

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
REACTUAÇÃO 2019 - CCT

Número do Processo	
Licitação Número	

Dia 14/11/2014 às 09:00

Discriminação dos Serviços	
A	Data de Apresentação da Proposta
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissisio
D	Número de Meses de Execução Contratual

Pouso Alegre/MG  
2019  
12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total
Vigilância 12x36 Noturna	Postos	2

ANEXO III-A - Mão de Obra

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	
1	Tipo de Serviço
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria Profissional
4	Data Base da Categoria

Vigilância  
R\$ 1.699,28  
Empregados de Empresas de Vigilância e Segurança  
Janeiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração	
A	Salário Base
B	Adicional de Periculosidade
C	Adicional Noturno
D	Adicional de Feriado - Súmula 444/TST
E	Intrajornada
F	Dia do vigilante
G	Descanso Semanal Remunerado
TOTAL DO MÓDULO 1	

R\$ 1.699,28  
R\$ 509,78  
R\$ 427,63  
R\$ -  
R\$ -  
R\$ -  
R\$ 85,53  
R\$ 2.722,23

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
A	Transporte
	Desconto legal sobre vale transporte
B	Auxílio alimentação
	Desconto legal sobre auxílio alimentação
C	Auxílio Saúde
D	Cesta Básica
E	Seguro de Vida
F	Programa de Combate a Vigilância Clandestina
G	Outros - Intrajornada
H	Outros -Plano Odontológico

R\$ 3,60 R\$ 109,51  
6,00% R\$ (101,96)  
R\$ 19,00 R\$ 288,99  
10,00% R\$ (28,90)  
R\$ 96,34  
R\$ 119,69  
R\$ 12,59  
R\$ 4,00  
R\$ 291,67  
R\$ 14,48

TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 806,92
-------------------	------------

Módulo 3 - Insumos diversos			
A	Uniformes	R\$	49,09
B	Equipamentos (armamento/munição/coletes à prova de balas)	R\$	49,89
C	Outros	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3		R\$	98,98

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
--

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	R\$ 544,45
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 40,83
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,22
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,44
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,06
F	FGTS	8,00%	R\$ 217,78
G	SAT/FAP (SAT 3% x 0,8173 de FAP)	2,45%	R\$ 66,75
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,33
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		36,25%	R\$ 986,86

Submódulo 4.2 - 13º Salário			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 226,76
Subtotal		8,33%	R\$ 226,76
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,02%	R\$ 82,21
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		11,35%	R\$ 308,97

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
A	Afastamento maternidade (Custo de Reposição)	0,04%	R\$ 1,09
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,39
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,05%	R\$ 1,48

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,43
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,91
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 118,42
D	Aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,82
E	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,30
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,09
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		4,88%	R\$ 132,97

Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 302,46
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 45,19
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,62
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,82
Subtotal		13,10%	R\$ 356,63
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,75%	R\$ 129,29



**TRIUNFO**  
SEGURANÇA EIRELI

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5	17,85%	R\$	485,92
------------------------	--------	-----	--------

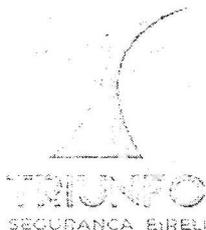
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS outras contribuições	36,25%	R\$ 986,86
4.2	13º salário	11,35%	R\$ 308,97
4.3	Afastamento maternidade	0,05%	R\$ 1,48
4.4	Custos de rescisão	4,88%	R\$ 132,97
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,85%	R\$ 485,92
TOTAL		70,39%	R\$ 1.916,20

Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	11,56%	R\$ 642,59
B	TRIBUTOS		
B1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 45,18
B2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 208,53
B3	Tributos Municipais - ISS	2,00%	R\$ 139,02
B	Lucro	6,00%	R\$ 371,21
TOTAL			R\$ 1.406,52

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.722,23
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ 806,92
C	Módulo 3 - Insumos diversos		R\$ 98,98
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 1.916,20
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 5.544,33
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.406,52
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.950,84

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
TRIUNFO SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ: 08.562.228.0001/87  
JOSÉ ROBERTO COSTA PINTO  
Sócio Diretor



**Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  
REACTUAÇÃO 2019 - CCT**

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado (B)	Qtde. Empregados por Posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde. De Postos (E)	Valor total do Serviços (F) = (DxE)
I - Serviço Vigilância Armada 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo em escala de 12x36 horas envolvendo 02 vigilantes por posto.	R\$ 6.067,87	2	R\$ 12.135,74	1	R\$ 12.135,74
II - Serviço Vigilância Armada 12 horas noturnas de segunda-feira a domingo em escala de 12x36 horas envolvendo 02 vigilantes por posto.	R\$ 6.950,84	2	R\$ 13.901,67	2	R\$ 27.803,35
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)</b>					<b>R\$ 39.939,09</b>

**Anexo III - D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

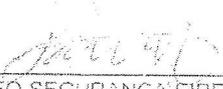
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$
<b>A - VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA</b>		
A1. POSTOS 12X36 DIURNOS		R\$ 12.135,74
A2. POSTOS 12X36 NOTURNOS		R\$ 27.803,35
<b>B - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>		R\$ 39.939,09
(trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais, nove centavos)		
<b>C - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal X nº de meses do contrato)</b>		R\$ 479.269,08
(quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais, oito centavos)		

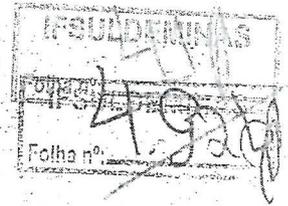
**Complemento dos Serviços de Vigilância**

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	TOTAL ANUAL
I - 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 12.135,74	1	R\$ 145.628,89
II - 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 13.901,67	2	R\$ 333.640,19
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 479.269,08</b>

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019

  
 TRIUNFO SEGURANÇA EIRELI  
 CNPJ: 08.562.223/0001/87  
 JOSÉ ROBERTO COSTA PINTO  
 Sócio Diretor



Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - REITORIA POUSO ALEGRE/MG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014 - Contrato nº 025/2014

A COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, CNPJ Nº 11.499.545/0001-00, sediada à Rua Pamplona, 39 - Conjunto Lagoa - Belo Horizonte/MG - CEP: 31365-050, telefax: (31) 3473-9005, e-mail: comercial01@grupocolabore.com.br, Conta-corrente nº 35592-1, na agência 1382 do Banco Itaú - praça de pagamento Belo Horizonte/MG, tendo por representante legal o Sr. Breno Gomes Nicolau, RG: MG-11.911.257/SSPMG, CPF: 062.666.586-82, celular nº (31) 8496-8755, vem apresentar sua proposta comercial para prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 47/2014 conforme a seguir:

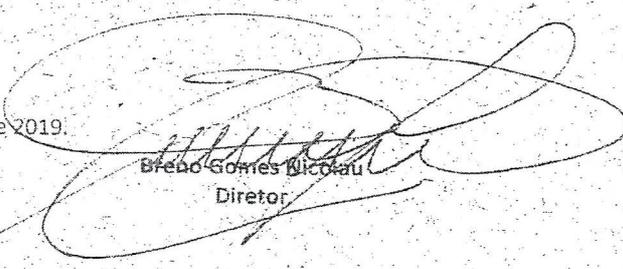
Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços - CCT 2019 - à partir de 01/01/2019

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B X C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D X E)
Vigilância 12x36hs diurnas	R\$ 5.798,21	2	R\$ 11.596,42	1	R\$ 11.596,42
Vigilância 12x36hs noturnas	R\$ 6.720,92	2	R\$ 13.441,84	1	R\$ 13.441,84
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 25.038,26</b>

Quadro demonstrativo do valor global da proposta  
Valor Global da Proposta

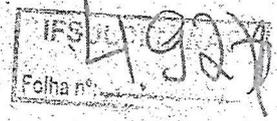
	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Valor proposto vigilância 12 x 36hs diurnas	R\$ 11.596,42
	Valor proposto vigilância 12 x 36hs noturnas	R\$ 13.441,84
B	Valor mensal do serviço	R\$ 25.038,26
C	Valor global da proposta (12 meses)	R\$ 300.459,12

Belo Horizonte/MG, 26 de Fevereiro de 2019.

  
Breno Gomes Nicolau  
Diretor

 **Colabore**  
VIGILÂNCIA

R. Pamplona, 39 - B. Conjunto Lagoa  
31.365-050, Belo Horizonte, MG  
31 3473.9005, grupocolabore.com.br



Ao  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - REITORIA POUSO ALEGRE/MG

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REAJUSTE CCT 2019 - à partir de 01/01/2019**

Nº do Processo	23343.001316/2014-47
Licitação Nº	39/2014

Dia 11/11/2014 às 09:00 horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/11/2014
B	Município/UF	POUSO ALEGRE/MG
C	Ano do acordo coletivo, convênio coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	2019
D	Número de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
vigilância 12 x 36 horas diurnas	Posto	1

**ANEXO III - A - Mão de obra  
Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 12 x 36hs diurnas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,28
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

**Módulo 1: Composição da remuneração**

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.699,28
B	Adicional de periculosidade (30% sobre salário base)	R\$ 509,78
C	Intra-Jornada (Salário + Periculosidade)/220 horas + 60% x 15 dias	R\$ 240,99
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Dia do vigilante (Salário + Periculosidade)/220 horas + 100% x 6 horas/ 12 meses	R\$ -
F	Feriados - Súmula 444 TST (Salário + Periculosidade)/220 horas + 100% x 6 horas	R\$ -
G	Reflexo Adicionais s/DSR (20% sobre Intra Jornada + Dia do Vigilante + Feriados)	R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.450,05</b>

**Módulo 2: Benefícios mensais e diários**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Vale-transporte (R\$ 3,90 x 2 VT's dia x 15 dias/mês) - 6% salário empregado	R\$ 15,04
	Cesta Básica	R\$ 119,69
C	Tiquete Refeição	R\$ 256,50
D	Plano de Assistência Médica	R\$ 96,84
E	Programa de combate à vigilância clandestina	R\$ 4,00
	Plano odontológico	R\$ 14,48
F	Seguro de vida em grupo	R\$ 16,66
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ 523,21</b>



R. Pamplona, 39 - B. Conjunto Lagoa  
31.365-050, Belo Horizonte, MG  
31 3473 9005, grupacolabore.com.br

**Módulo 3: Insumos Diversos**

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,12
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 43,02
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 101,14</b>

**Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,01
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,90
E	Salário educação	2,50%	R\$ 61,25
F	FGTS	8,00%	R\$ 196,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 73,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,70
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 901,62</b>

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 204,09
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 204,09</b>
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	3,07%	R\$ 75,10
<b>TOTAL</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 279,19</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,49
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

4.4	Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 10,29
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,82
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 5,15
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,66%</b>	<b>R\$ 16,26</b>

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 272,20
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 40,67
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Ausências legais	0,27%	R\$ 6,62
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,74
<b>Subtotal</b>		<b>13,09%</b>	<b>R\$ 320,72</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,82%	R\$ 118,09
<b>TOTAL</b>		<b>17,91%</b>	<b>R\$ 438,80</b>

Quadro-resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 901,62
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	R\$ 279,19
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,67
4.4	Custo de rescisão	0,66%	R\$ 16,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,91%	R\$ 438,80
<b>TOTAL</b>		<b>66,80%</b>	<b>R\$ 1.636,54</b>

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	8,74%	R\$ 411,83
B	Lucro	6,79%	R\$ 347,84
C	Tributos		
<b>B.1. Tributos federais</b>			
	PIS (LUCRO REAL)	0,65%	R\$ 37,69
	COFINS (LUCRO REAL)	3,00%	R\$ 173,95
<b>B.2 Tributos municipais</b>			
	ISSQN	2,00%	R\$ 115,96
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.087,27</b>

ANEXO III - B - Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.450,05
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 523,21
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 101,14
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.636,54
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 4.710,94</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.087,27
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.798,21</b>

Belo Horizonte/MG, 26 de Fevereiro de 2019.

Breno Gomes Nicolau

**Colabore**  
VICILÂNCIA

R. Pamplona, 39 - B. Conjunto Logoa  
31.365-050 Belo Horizonte, MG  
31.3473-9005 grupo.colabore.com.br



IFSU DE MINAS  
Folha nº 43

IFSU DE MINAS  
Folha nº 43

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - REITORIA POUSO ALEGRE/MG

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REAJUSTE CCT 2019 - à partir de 01/01/2019**

Nº do Processo	23343.001316/2014-47
Licitação Nº	39/2014

Dia 11/11/2014 às 09:00 horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/11/2014
B	Município/UF	POUSO ALEGRE/MG
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2019
D	Número de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância 12 x 36 horas noturnas	Posto	1

**ANEXO III - A - Mão de obra**  
Mão de obra vinculada à execução contratual

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 12 x 36hs noturnas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,28
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

**Módulo 1: Composição da remuneração**

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.699,28
B	Adicional de periculosidade (30% sobre Salário Base)	R\$ 509,78
C	Intra-Jornada (Salário + Periculosidade + Adicional Noturno)/220 + 60% x 15 dias	R\$ 287,00
D	Adicional noturno (Salário + Periculosidade)/220 x 40% x 7 horas/dia x 15 dias/mês	R\$ 421,73
E	Dia do vigilante (Salário + Periculosidade + Intra Jornada + Adicional Noturno)/220 horas + 100% x 6 horas/ 12 meses	R\$ -
F	Feriados - Súmula 444 TST (Salário + Periculosidade + Intra Jornada + Adicional Noturno)/220 horas + 100% x 6 horas	R\$ -
G	Reflexo Adicionais s/DSR (20% sobre Intra Jornada + Adicional Noturno + Dia do Vigilante + Feriados)	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.917,79</b>

**Módulo 2: Benefícios mensais e diários**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Vale-transporte (R\$ 3,90 x 2 VT's dia x 15 dias/mês) - 6% salário empregado	R\$ 15,04
	Cesta Básica	R\$ 119,69
C	Tiquete Refeição	R\$ 256,50
D	Plano de Assistência Médica	R\$ 96,84
E	Programa de combate à vigilância clandestina	R\$ 4,00
	Plano Odontológico	R\$ 14,48
F	Seguro de vida em grupo	R\$ 16,66
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 523,21</b>



R. Pamplona, 39 - B. Conjunto Lagoa  
31365-050, Belo Horizonte, MG  
31 3473 7005, grupo.colabore.com.br

**Módulo 3: Insumos Diversos**

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,12
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 43,02
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 101,14</b>

**Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 583,56
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 43,77
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,18
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,84
E	Salário educação	2,50%	R\$ 72,94
F	FGTS	8,00%	R\$ 233,42
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 87,53
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,51
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.073,75</b>

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 243,05
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 243,05</b>
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	3,07%	R\$ 89,44
<b>TOTAL</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 332,49</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,58
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,80</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

4.4	Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,25
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,88
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 6,13
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,66%</b>	<b>R\$ 19,26</b>

**Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente**

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 324,17
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 48,44
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,58
D	Ausências legais	0,27%	R\$ 7,88
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,88
<b>Subtotal:</b>		<b>13,09%</b>	<b>R\$ 381,95</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,82%	R\$ 140,64
<b>TOTAL</b>		<b>17,91%</b>	<b>R\$ 522,58</b>

**Quadro-resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.073,75
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	R\$ 332,49
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,80
4.4	Custo de rescisão	0,66%	R\$ 19,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,91%	R\$ 522,58
<b>TOTAL</b>		<b>66,79%</b>	<b>R\$ 1.948,88</b>

**Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro**

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	8,14%	R\$ 446,97
B	Lucro	6,79%	R\$ 403,19
C	Tributos		
<b>B.1. Tributos federais</b>			
	PIS (LUCRO REAL)	0,65%	R\$ 43,69
	COFINS (LUCRO REAL)	3,00%	R\$ 201,63
<b>B.2 Tributos municipais</b>			
	ISSQN	2,00%	R\$ 134,42
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.229,90</b>

**ANEXO III - B - Quadro-Resumo do custo por empregado**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.917,79
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 523,21
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 101,14
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.948,88
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 5.491,02</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.229,90
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 6.720,92</b>

Belo Horizonte/MG, 26 de Fevereiro de 2019.

*[Assinatura]*  
Breno Gomes Micolau

**Colabore**  
VIGILÂNCIA

R. Pamplona, 39 - B. Conjunto Lagoa  
31.365-050, Belo Horizonte, MG  
31.3473 9005. grupocolabore.com.br

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - REITORIA POUSO ALEGRE/MG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014 - REAJUSTE CCT 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

**ANEXO III - C - Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B X C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D X E)
Vigilância 12x36hs diurnas	R\$ 5.798,21	2	R\$ 11.596,42	1	R\$ 11.596,42
Vigilância 12x36hs noturnas	R\$ 6.720,92	2	R\$ 13.441,84	1	R\$ 13.441,84
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 25.038,26</b>

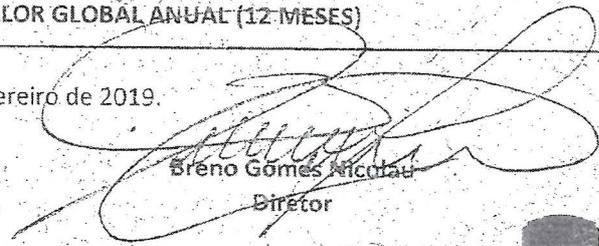
**ANEXO III - D - Quadro demonstrativo do valor global da proposta**  
 Valor Global da Proposta

	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Valor proposto vigilância 12 x 36hs diurnas	R\$ 11.596,42
	Valor proposto vigilância 12 x 36hs noturnas	R\$ 13.441,84
B	Valor mensal do serviço	R\$ 25.038,26
C	Valor global da proposta (12 meses)	R\$ 300.459,12

**ANEXO III - E - COMPLEMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

	ESCALA DA TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	R\$ 11.596,42	1	R\$ 11.596,42
II	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	R\$ 13.441,84	1	R\$ 13.441,84
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 25.038,26</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES)</b>				<b>R\$ 300.459,12</b>

Belo Horizonte/MG, 26 de Fevereiro de 2019.

  
 Breno Gomes Nicolau  
 Diretor



R. Pamplona, 39 - B, Conjunto Lagoa  
 31.365-050, Belo Horizonte, MG  
 31 3473 9005, grupocolabore.com.br

Ao  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
 CAMPUS-POUSO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014

UNIFORME - FORNECIMENTO ANUAL

ITEM	UNIDADE	QTDE POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CALÇA SOCIAL	UNIDADE	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
CAMISA	UNIDADE	4	R\$ 35,60	R\$ 142,40
CINTURÃO	UNIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
BRAÇAL	UNIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
MEIA	PAR	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
COTURNO	PAR	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
BONÉ SILKADO	UNIDADE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
JÁQUETA	UNIDADE	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
DISTINTIVO TIPO BROCHE	UNIDADE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 697,40</b>
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO = VALOR TOTAL/DOZE MESES</b>				<b>R\$ 58,12</b>

EQUIPAMENTOS

ITEM	UNIDADE	QTDE POR POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LIVRO DE OCORRÊNCIA	UNIDADE	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
APITO	UNIDADE	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
CORDÃO DE APITO	UNIDADE	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
PORTA CASSETETE DE COURO	UNIDADE	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
CASSETETE DE FIBRA DE CARBONO	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
LANTERNA COM PILHA	UNIDADE	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
REVÓLVÉR CALIBRE 38 - 5 TIROS	UNIDADE	1	R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00
CARTUCHO	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
COLETE A PROVA DE BALAS	UNIDADE	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
CAPA AVULSA PARA COLETE (COM COLDRE)	UNIDADE	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
<b>VALOR TOTAL POR POSTO</b>				<b>R\$ 2.065,00</b>
<b>VALOR DEPRECIADO - 12 MESES</b>				<b>R\$ 172,08</b>
<b>VALOR POR EMPREGADO</b>				<b>R\$ 43,02</b>

Belo Horizonte/MG, 26 de Fevereiro de 2019.

*[Assinatura]*  
 Breno Gomes Nicolau  
 Diretor



R. Pamplona, 39 - B. Conjunto Lagoa  
 31.365-050, Belo Horizonte, MG  
 31.3473-9005, grupocolabore.com.br

EM BRANCO

Proposta

Proposta

PROPOSTA (EMPRESA)

Resumo Valor Estimativo da Contratação					
Posto	Valor Mensal por Empregado	Quantidade Empregados Por Posto	Valor Mensal do Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Estimado por Posto
Vigilante Noturno	R\$ 9.205,34	2	R\$ 18.410,68	2	R\$ 36.821,36
Vigilante Diurno	R\$ 8.106,56	2	R\$ 16.213,12	1	R\$ 16.213,12
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.311,90</b>		<b>R\$ 34.623,80</b>		<b>R\$ 53.034,48</b>

Meses Execução do Serviço	Valor Anual do Posto de Serviço
12	R\$ 441.856,32
12	R\$ 194.557,44
	<b>R\$ 636.413,76</b>



Dados pessoais	
A	Data de apre
B	
C	Ano do Acordo, Cor
D	Nº de meses

Dados para contp	
1	Unidade de Medida
2	Posto
3	Classificação Bras
4	Salário Nomnativ
5	Categoria profissional
	Data base da C

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA RI	
A	Salário B
B	Adicional Pertur
C	Adicional Insal
D	Adicional NC
E	Adicional de Hora No
F	Adicional de Hora Extra no
G	Luajorn
	TOTAL DO N

MÓDULO 2 - ENCARGOS	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e 13 (Décimo Tercei	
A	Férias e Adiclon
B	
	Incidência do Submódulo 2
	TOTAL SUBMÓDULO

MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS e Out	
A	INSS
B	Salário Educ
C	SAF (Seguro Acidente
D	SESC ou S
E	SENAI - SEI
F	SERRAI
G	IN CRA
H	FGTS
	TOTAL SUBMÓDULO

Submódulo 2.3 - Benefícios Mig	
A	Transport
B	Auxílio-Refeição/A
C	Seguro de Vida e
D	Cesta bás
	Assistência h
	Plano odonto
	TOTAL SUBM

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Modulo 2 - Encargos, Benefic	
2.1	13º Salário, Fér
2.2	GPS, FGTS e
2.3	Beneficeto
	TOTAL DO N

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA	
A	Aviso Prévio Inr
B	Incidência do FGTS sobre A
C	Multa do FGTS e Contribuição Social
D	Aviso Prévio Tr
E	Multa do FGTS e Contribuição Social y
F	Custos de res
	Incidência do Submódulo
	TOTAL DO MODUL

MÓDULO 4 - CUSTO D	
Submódulo 4.1 - Substituto nas	
A	Substituto nas
B	Substituto nas Ausê
C	Substituto na Licenç
D	Substituto na Ausência por 7
E	Substituto no Afastame
F	Incidência do Submódulo
	TOTAL SUBMÓDULO

Submódulo 4.2 - Intrajo	
A	Intervalo para Repouso
	TOTAL SUBMÓDULO

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposi	
4.1	Ausê
4.2	Tr
	TOTAL DO N

MODI	INSUMOS DIV
5	Uniforme
A	Equipamen
B	Equipamentos de
C	Outros (spec
D	
<b>TOTAL DO MODUL</b>	

BASE DE CÁLCULO CUSTOS INDIRETOS E LUCRO R\$ 5.957,50

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS		6,65%
<b>MODULO 6 - CUS</b>		
6	Custos Indir	
A	Lucro	
B		
C		
C.1	PIS	
C.2	COFINS	
C.3	ISS	

TOTAL DO MODUL	
<b>QUADRO RES</b>	
Mão-de-Obra vinculada à execução	
A	MODULO 1 - COMP
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BEN
C	MODULO 3 - PRG
D	MODULO 4 - CUSTO DE REPC
E	MODULO 5 -
F	Subtotal C
MODULO 6 - CUSTOS IN	
<b>PREÇO TOTAL PO</b>	
<b>PREÇO TOTAL P</b>	

ca Patrimonial e Monitoramento Ltda. / CNPJ: 29.924.488/0001-25

discriminação dos Serviços	
sentação da proposta	Pouso Alegre-MG
Mantepic	2019
venção ou Dissídio Coletivo	12
de execução contratual	

Identificação do Serviço	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	1

escrição dos custos referentes à mão de obra	
serviço com características distintas)	Vigilante Noturno
deixa de Ocupações (CBO)	
o da Categoria Profissional	R\$ 1.699,28
vinculada à execução contratual)	01/01/2018
categoria (di/mês/ano)	

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
EMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
SS		R\$ 1.699,28
alidade	30,00%	R\$ 509,78
abridade		R\$ 0,00
turno	40,00%	R\$ 421,73
turna Resaluzida		R\$ 0,00
Ferriado Trabalhado		R\$ 0,00
da		R\$ 240,99
<b>TODULO 1</b>		<b>R\$ 2.871,78</b>

E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIARIOS		
Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
(30) salário	8,33%	R\$ 239,22
de Férias	1,11%	R\$ 319,09
2 sobre o Submódulo	7,15%	R\$ 39,94
<b>3 2.1</b>	<b>19,44%</b>	<b>R\$ 598,25</b>

ras Contribuições		
		<b>2.630,79</b>
VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
R\$ 526,16	20,00%	R\$ 526,16
R\$ 65,77	2,50%	R\$ 65,77
R\$ 78,92	100%	R\$ 78,92
R\$ 39,40	1,50%	R\$ 39,40
R\$ 26,31	1,00%	R\$ 26,31
R\$ 15,78	0,60%	R\$ 15,78
R\$ 8,26	0,20%	R\$ 8,26
R\$ 210,46	8,00%	R\$ 210,46
<b>R\$ 968,13</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 968,13</b>



Item	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Diários e Diários	3,90	R\$ 15,04
Alimentação	RS 19,00	RS 256,50
Grupo	RS 0,54	RS 43,54
Set	RS 119,69	RS 119,69
Alôca	RS 96,84	RS 96,84
Logico	RS 14,48	RS 14,48
<b>TODULO 2.3</b>		<b>RS 546,09</b>

Item	Valor (R\$)
<b>ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS</b>	
ANUAIS, Mensais e Diários	RS 598,25
as e Adicional de Férias	RS 968,13
Outras Contribuições	RS 546,09
Mensais e Diários	<b>RS 2.112,47</b>
<b>TODULO 2</b>	

Item	%	Valor (R\$)
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
RESCISAO		
Rescindido	0,42%	RS 12,06
Rescindido	0,03%	RS 0,86
Rescindido	0,03%	RS 0,86
Rescindido	1,94%	RS 55,71
Rescindido	0,08%	RS 2,30
Rescindido	4,00%	RS 114,87
Rescindido	0,71%	RS 20,50
Rescindido	7,21%	<b>RS 207,17</b>
<b>O 3</b>		

**REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Item	BC	%	Valor (R\$)
<b>1 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>1.194,87</b>
ausências Legais			
Férias		0,93%	RS 29,55
Férias		1,60%	RS 52,97
ausências Legais			
Paternidade		0,02%	RS 0,64
Acidente de Trabalho		0,03%	RS 0,96
Maternidade		0,03%	RS 0,96
Maternidade		0,95%	RS 31,30
Maternidade		3,65%	<b>RS 116,37</b>
<b>3.4.1</b>			

Item	%	Valor (R\$)
Alimentação	0,00%	RS 0,00
Alimentação	0,00%	<b>RS 0,00</b>
<b>3.4.2</b>		

Item	Valor (R\$)
<b>1 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	
do Profissional Ausente	RS 116,37
ausências Legais	RS 0,00
Maternidade	<b>RS 116,37</b>
<b>TODULO 4</b>	

Item	Valor (R\$)
<b>LO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>	
INSUMOS	
INSUMOS	RS 659,71
INSUMOS	RS 659,71
INSUMOS	RS 659,71
INSUMOS	<b>RS 659,71</b>

Item	%	Valor (R\$)
<b>FATOR</b>	<b>93,35%</b>	<b>RS 9.205,35</b>
<b>INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
INDIRETOS	20,00%	RS 1.193,50
INDIRETOS	30,00%	RS 1.432,20
INDIRETOS	0,65%	RS 59,83
INDIRETOS	1,00%	RS 276,16
INDIRETOS	1,00%	RS 276,16
INDIRETOS	46,65%	<b>RS 3.237,85</b>
<b>O 6</b>		

Item	Valor (R\$)
<b>VALOR DO CUSTO POR EMPREGADO</b>	
contratual (valor por empregado)	RS 2.871,78
CONTRATUAL DA REMUNERAÇÃO	RS 2.112,47
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS	RS 207,17
PROVISÃO PARA RESCISÃO	RS 116,37
INSUMOS DIVERSOS	RS 659,71
A + B + C + D + E	RS 5.967,49
INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	RS 3.237,85
REMPREGADO	<b>RS 9.205,34</b>
REMPREGADO	<b>2</b>
REMPREGADO	<b>RS 18.410,60</b>
REMPREGADO	<b>FATOR "R"</b>
REMPREGADO	<b>220,54%</b>

Vigilante\_NOTURNO

Vigilante\_DIURNO

INSTITUTO DE SEGURANÇA

UPSEG Seguram

EST. MOG. 520

VIA FUNDOS - 155

<b>D</b>	
A	Data de appr.
B	
C	Ano do Acordo, Cot
D	Nº de meses t

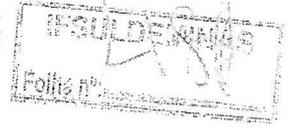
Tipo de Serviço	
Vigilante	
Unidade de Medida	
Posto	

<b>Dados para comp</b>	
1	Tipo de serviço (mecano si
2	Classificação Brn
3	Salário Nominativ
4	Categoria profissional (
5	Data base últ t

<b>MÓDULO 1 - 4</b>	
<b>COMPOSIÇÃO PARI</b>	
A	Salário Br
B	Adicional Pericu
C	Adicional Insali
D	Adicional Nc
E	Adicional de Hora No
F	Adicional de Hora Extra tto
G	Infrajornal
<b>TOTAL DO M</b>	

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS</b>	
A	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e
B	13 (Décimo tercei
Férias e Adiciona	
Incidência do Submódulo 2.	
<b>TOTAL SUBMÓDULO</b>	

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outr</b>	
A	INSS
B	Salário Educ
C	SAT (Seguro Accident
D	SESC ou S
E	SENAI - SEI
F	SEBRAE
G	INCCA
H	FGTS



TOTAL SUBMÓDULO 4	
A	Submódulo 2.3 - Benefícios Mês
B	Transporte
C	Auxílio-Refeição/A
D	Seguro de Vida e
E	Cesta básica
F	Assistência D
	Plano odontológico
	TOTAL SUBMÓDULO 4

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios	
2.1	13º Salário, Férias
2.2	GPS, FGTS e Benefício
2.3	TOTAL DO MÓDULO 2

MÓDULO 3	
PROVISÃO PARA	
A	Aviso Prévio In
B	Incidência do FGTS sobre Av
C	Multa do FGTS e Contribuição Social
D	Aviso Prévio Tr
E	Multa do FGTS e Contribuição Social s
F	Costos de re
	Incidência do Submódulo
	TOTAL DO MÓDULO 3
MÓDULO 4 - CUSTO D	

Submódulo 4.1 - Substituição nas A	
A	Substituído nas
B	Substituído nas Ausê
C	Substituído na Licença
D	Substituído na Ausência por 7
E	Substituído no Afastame
F	Incidência do Submódulo
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1

Submódulo 4.2 - Intração	
A	Intervalo para Reposo
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4	
Módulo 4 - Custo de Reposic	
4.1	Aus
4.2	IT

TOTAL DO A	
MÓDULO 5	
INSUMOS DIA	
A	Uniforme
B	Equipante
C	Equipamentos de
D	Outros (espec
	TOTAL DO MÓDULO 5

BASE DE CÁLCULO CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	
R\$ 2.55,19	
6,65%	

MÓDULO 6 - CUS	
CUSTOS INDIRETOS, TR	
6	Costos Indi
A	Lucro
B	TRIBUTI
C	PIS
C.1	COFIN
C.2	ISS
C.3	TOTAL DO MÓDULO 6

QUADRO RES	
Mão-de-Obra vinculada à execução	
MÓDULO 1 - COMPC	
A	MODULO 2 - ENCARGOS E BEN
B	MODULO 3 - PRC
C	MODULO 4 - CUSTO DE REPC
D	MODULO 5 -
E	Subtotal C
F	MODULO 6 - CUSTOS IF
	PREÇO TOTAL PO
	PREÇO TOTAL P

ca Patrimonial e Monitoramento Ltda. / CNPJ: 29.924.488/0001-25

discriminação dos Serviços	
localização da proposta	Pouso Alegre-MG
Município	2019
função ou Descrição Coletiva de execução contratual	12

Identificação do Serviço	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	1

posição dos custos referentes à mão de obra	
serviço com características distintas	Vigilante Noturno
classe de Ocupações (CBO)	R\$ 1.699,28
nome da Categoria Profissional vinculada à execução contratual	R\$ 0,00
categoria (diária/mês/ano)	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 240,90
	R\$ 2.450,05

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
base	VALOR (R\$)
distinção	R\$ 1.699,28
abundância	R\$ 509,78
turno	R\$ 0,00
turno Reduzida	R\$ 0,00
Feriado Trabalhado	R\$ 0,00
diária	R\$ 240,90
<b>TODULO I</b>	<b>R\$ 2.450,05</b>

BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
Adicional de Férias	VALOR (R\$)
Adicional de Férias	R\$ 204,09
13º Salário	R\$ 272,23
13º sobre o Submóstrado	R\$ 34,08
<b>TODULO II</b>	<b>R\$ 510,40</b>

Descontos em Folha	
INSS	VALOR (R\$)
INSS	R\$ 441,81
INSS	R\$ 55,23
INSS	R\$ 66,37
INSS	R\$ 33,14
INSS	R\$ 22,09
INSS	R\$ 13,25
INSS	R\$ 4,42
INSS	R\$ 176,72
<b>TODULO III</b>	<b>2.209,06</b>



5.2.2	36,80%	R\$ 812,93
-------	--------	------------

	VALOR (R\$)
Diários e Diários	R\$ 3,90
Alimentação	R\$ 19,00
Alimentação em Grupo	R\$ 43,54
Alimentação	R\$ 119,69
Alimentação	R\$ 96,84
Alimentação	R\$ 14,48
<b>TODULO 2.3</b>	<b>R\$ 546,09</b>

ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAGIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 510,39
Benefícios Adicionais de Férias		R\$ 812,93
Outras Contribuições		R\$ 546,09
Mensais e Diários		R\$ 1.869,41
<b>TODULO 2</b>		<b>R\$ 1.869,41</b>

3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
Rescisão	0,42%	R\$ 10,29
Férias Indenizadas	0,03%	R\$ 0,74
Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,74
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,53
Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,96
Aviso Prévio	4,00%	R\$ 98,00
2.2 sobre o APT	0,71%	R\$ 17,49
<b>O 3</b>	<b>7,21%</b>	<b>R\$ 176,74</b>

**REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

	BC	%	VALOR (R\$)
<b>2.722,28</b>			
Asncias Legais		0,93%	R\$ 25,21
Férias		1,66%	R\$ 45,19
Benefícios Legais		0,02%	R\$ 0,54
Paternidade		0,03%	R\$ 0,82
Acidente de Trabalho		0,03%	R\$ 0,82
Maternidade		0,98%	R\$ 26,71
2.2 sobre o Módulo		3,65%	R\$ 99,28
<b>O 4.1</b>			<b>R\$ 99,28</b>

	VALOR (R\$)
Alimentação	R\$ 0,00
Alimentação	R\$ 0,00
<b>O 4.2</b>	<b>R\$ 0,00</b>

1 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Reposição do Profissional Ausente		R\$ 99,28
Benefícios Legais		R\$ 0,00
Benefícios Legais		R\$ 0,00

<b>TODULO 4</b>		<b>R\$ 99,28</b>
-----------------	--	------------------

LO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
Benefícios		R\$ 7,74
Benefícios		R\$ 91,30
Segurancas		R\$ 0,50
Benefícios		R\$ 0,00
<b>O 5</b>		<b>R\$ 69,71</b>

FATOR 93,35%		R\$ 8.106,57
<b>IMPÓS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
Impostos	3,06%	R\$ 1.051,04
Impostos	30,00%	R\$ 1.261,25
Impostos	0,65%	R\$ 52,69
Impostos	1,00%	R\$ 243,20
Impostos	1,00%	R\$ 243,20
<b>O 6</b>	<b>46,65%</b>	<b>R\$ 2.851,37</b>

CUSTO DO EMPREGADO		VALOR (R\$)
Contratual (valor por empregado)		R\$ 2.450,05
Rescisão DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.869,41
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAGIS E DIÁRIOS		R\$ 1.869,41
PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 176,74
PROVISÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 99,28
INSUMOS DIVERSOS		R\$ 69,71
A + B + C + D + E		<b>R\$ 5.255,19</b>
IMPÓS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 2.851,37
<b>R EMPREGADO</b>		<b>R\$ 8.106,56</b>
<b>EMPREGADO</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 16.213,12</b>
<b>EMPREGADO</b>		<b>FATOR "K"</b>
		<b>230,87%</b>

Vigilante\_DIURNO

Vigilante\_DIURNO



Vigilante\_DIURNO

Benefícios

Valor transporte		Aumento		Valor da	
Valor unitário	R\$ 3,90	Valor unitário	R\$ 19,00	R\$ 1,90	Valor r
Dias	15	Dias	15	R\$ 17,10	Cobertur
Ida e volta	2	Desconto	10,00%		Multiplicador
Desconto	6,00%	Desconto	90,00%		

Nº de horas de trabalho no mês  
220

Piso salarial  
R\$ 1.639,28

Plano Odontológico  
14,48



Benefícios

Cesta Básica R\$ 119,69

Assistência médica e odontológica R\$ 96,84

Seguro

apólice mensal a mínima 65

Adicional noturno 40,00%

Valor anual R\$ 0,00

Hora noturna R\$ 43,54

Nº de horas noturnas 7

22:00:00 07:00:00

Dias de trabalho 15

Hora extra Fator 1,6

Insumos

EQUIPAMENTOS						
ITENS	PEÇAS	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
1		Lanterna	7	38,00	76,00	
2		Libro de Ocorrência	8	15,00	120,00	
3		Radio HT	1	390,00	390,00	
4		Arma	1	2.890,00	2.890,00	
5		munição	12	4,80	57,60	
6		Relógio de Ponto	12	186,00	2.232,00	
7		bastião de ronda	1	970,00	970,00	
9			0	-	-	
10			0	-	-	
11			0	-	-	
				<b>TOTAL</b>	<b>6.735,60</b>	

Insumos

UNIFORMES						
ITENS	PEÇAS	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
1	2	Camisa	2	54,00	108,00	9,00
2		Calça	2	58,00	116,00	9,67
3		Cinto	1	10,00	10,00	0,83
4		Caldire	1	51,00	51,00	4,25
5		Apito	1	8,00	8,00	0,67
6		Cobertura	1	10,00	10,00	0,83
7		Capa de chuva	1	39,00	39,00	3,25
8		Jaqueta de Frio	1	103,00	103,00	8,58
9		Cracha	1	10,00	10,00	0,83
10			0	11,00	-	-
				<b>TOTAL</b>	<b>455,00</b>	<b>37,92</b>

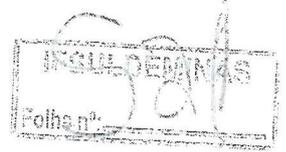
Insumos

VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
510,00	42,50
216,00	18,00
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
726,00	60,50

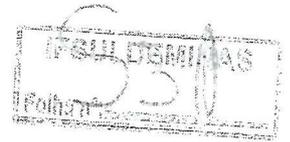
Insumos

ITEMS	PEÇAS	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO
1		Placa Balística	1	510,00
2		Coturno	2	108,00
3			0	-
4			0	-
5			0	-
6			0	-
7			0	-
9			0	-
10			0	-
11			0	-
<b>TOTAL</b>				

VALOR MENSAL
6,33
10,00
32,50
240,83
4,80
186,00
80,83
-
-
-
-
561,30



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
Campus Pouso Alegre  
Planilha Orçamentária

Requisição: 518/2019/POA/ALM  
Situação: Original

Contratação: dois postos de trabalho - vigilante armado NOTURNO e um postos de trabalho - vigilante armado DIURNO para o Campus.

Do: IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre  
Setor/Curso: Almoxarifado  
Requisitante: Brenda Tarcisio da Silva  
Email: [brenda.silva@ifsuldeminas.edu.br](mailto:brenda.silva@ifsuldeminas.edu.br)  
Telefone:

Apresentamos a seguir as cotações de preço realizadas para a formação da estimativa de preços do material solicitado:

**ITEM 1**

CATMAT/SERV: 23957

Tipo: Serviço

Descrição:

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2ª a Domingo

Descrição Detalhada:

Contratação de 01 (um) postos de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período DIURNO, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma direta e continua, nas dependências do Av. Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, CEP: 37.560-260, Pouso Alegre Posto de serviço anual (12 meses). Contratação IMEDIATA. Quantidade: 01 (posto anual)

Quantidade: 12

Unidade de

SERVIÇO

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V. Unitário	V. Total
Colabore Serviços de	11499545000100	13/09/2019	sm	R\$ 11.596,42	R\$ 139.157,04
TRIUNFO	08562228000187	12/08/2019	sm	R\$ 12.135,74	R\$ 145.628,88
UPSEG SEGURANÇA	29924488000125	12/09/2019	sm	R\$ 16.213,12	R\$ 194.557,44

Valor médio estimado do item

R\$ 13.315,09

R\$ 159.781,08

**ITEM 2**

CATMAT/SERV: 23957

Tipo: Serviço

Descrição:

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2ª a Domingo

Descrição Detalhada:





Valor Total Estimado da requisição: R\$ 525.814,68

Fonte Orçamentária:

**Observações:**

Termo de referência: - Uniformes: a) Calças Cargo; b) Camisa de mangas curtas; c) Cinto ; d) Coturno e meias; e) Braçal; f) Boné com emblema; g) Jaqueta ou Japona de frio; h) Capa de chuva; i) Crachá; j) Livro de ocorrências; k) Cassetete; l) Porta Cassetete; m) Apito; n) Cordão de apito; o) Lanterna 3 pilhas – para cada Posto 12x36 horas noturno; p) Pilhas para lanternas; q) Revolver r) Cinturão s) Coldre t) Cartucho u) Colete a prova de balas; v) Capa avulsa para colete - Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão. - jornada de 6 as 18h (44h/semanais), com 36 horas de descanso e intra jornada indenizada; - ponto eletrônico e botons;

Declaro, para todos os fins, que os orçamentos apresentados e comprovantes juntados a esta por mim realizadas e são verdadeiros, representando o valor unitário e total praticado no mercado.

Pouso Alegre, 30/09/2019

*Branda Teresina de Jesus*  
Diretoria de Infraestrutura  
e Serviços

~~IFSU/DEMINAS – Campus Pouso Alegre~~  
Requisitante

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Diretoria de Administração  
IFSU/DEMINAS – Campus Pouso Alegre

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EM BRANCO



## ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de 03 (três) postos de **VIGILÂNCIA ARMADA**, em jornada de trabalho de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto, para alocação no Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS

### I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados de **VIGILÂNCIA ARMADA**, em jornada de trabalho de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto, nos moldes em que requerida, justifica-se pela necessidade de se garantir o adequado guardamento das instalações do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre, no cumprimento de suas missões institucionais, bem assim a segurança dos seus frequentadores, quais sejam os servidores, os alunos, os pais, os responsáveis, os estagiários, os trabalhadores terceirizados, os fornecedores, os visitantes e toda a comunidade acadêmica.

Há, na atualidade, contrato vigente para o objeto cuja contratação ora se almeja. Contudo, a contratação data de 08/12/2019, em via, pois, de completar os 60 (sessenta) meses de vigência permitidos, como regra, pela legislação especializada; diante da necessidade de se remodelar a nova contratação, prorrogou-se a vigência contratual até o dia 23/12/2018. Referida contratação, nos moldes em que formalizada, não mais atende às novas exigências da instituição, que, ampliada por meio da criação de novos cursos e construção de novos prédios, aumentou da área a ser guardada, o número de usuários que circulam pelas instalações e o número de bens imóveis a serem guardados devido complementação dos espaços laboratoriais. Em função disso, propõe-se, para a presente pretensão contratual, a licitação de 01 (um) posto de trabalho diurno e de 02 (dois) postos de trabalho noturno armados, para contratação imediata; Com essas medidas, a instituição será melhormente atendida no período noturno, em que maiores riscos de comprometimento de segurança. Haverá, como há na atualidade, a auxílio de câmeras de segurança, localizadas em pontos estratégicos das instalações. Será adotado, para controle de jornada, o sistema de ponto biométrico, de cuja conferência ficarão encarregados os fiscais designados e seus substitutos).

Especificamente com relação ao objeto contratual, haverá as seguintes propostas:

a-) o período intrajornada será indenizado, i.e., o profissional não poderá se ausentar do posto para fruição desse período (isso deverá constar no contrato de trabalho celebrado com os profissionais);

b-) prever-se-á, no Termo de Referência a possibilidade de o empregador parcelar as férias de seus empregados, alocados nos postos, em até dois períodos distintos, na forma da legislação vigente;

A contratação visa atender às disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, e dispõe que a contratação das atividades correspondentes poderão ser objeto de execução indireta. O Decreto nº 9.507/2018 e a IN SEGES/MPDG nº 05/2017 disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cuja categoria profissional não mais ingressará na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

## **II – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE POSTOS**

O quantitativo decorre de estimativa feita a partir dos serviços já existentes, atualmente desempenhados por 06 vigilantes armados em forma de revezamento. Porque se cuida, a unidade de contratação, de postos, não há necessidade de cálculo de produtividade por meio de índices previamente estabelecidos.

Pelo histórico da instituição entendemos que 01(um) vigilante armado diurno e 02 (dois) armados no período noturno manterá a condição segura da instituição, uma vez que há outros itens que auxiliam a guarda como câmeras de vigilância, cerca viva e cães que alertam quanto algum perigo.

Se necessário, poder-se-á, para o futuro, promover o aditamento contratual, para acréscimo de posto.

## **III – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

O método utilizado para Estimativa de Preços foi o preenchimento do ANEXO VII-D MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, pela Administração. Considerando os percentuais estabelecidos no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Vigilância Armada - MPOG e da Nota Técnica 01/2013 do Conselho de Justiça Federal, bem como os valores e benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o Número MG000665/2019). Dada a particularidade do objeto licitável, i.e, a manifestação da pretensão contratual por meio de cotação individualizada para custos diversos, optou-se por realizar pesquisa de preços frente ao mercado, apresentando, de maneira detalhada, a composição a ser licitada; dessa iniciativa, adveio a média de mercado, que será adotada como custo de referência, i.e., estimado, para a licitação.



Ainda, adotaram-se estimativas de custos de contratos vigentes e uma cotação de preço (Contrato nº 25/2014 da Reitoria; Contrato nº 08/2014 do Campus Pouso Alegre (Machado); Pesquisa preço empresa MADS)

A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelos licitantes, instrumento de métrica dos custos e preços fornecidos pelo mercado, consiste no Anexo II deste Estudo Preliminar. Abaixo, no Anexo I, o resumo da contratação.

Anexo I:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Vigilante armado – Diurno		VALOR R\$
A	Valor mensal (máximo) da proposta	R\$
B	Valor global (máximo) da Proposta para 12 Meses (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Vigilante armado – Noturno		VALOR R\$
A	Valor mensal (máximo) da proposta	R\$
B	Valor global (máximo) da Proposta para 12 Meses (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Vigilante armado – Noturno		VALOR R\$
A	Valor mensal (máximo) da proposta	R\$
B	Valor global (máximo) da Proposta para 12 Meses (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$

#### IV – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO, OU NÃO, DA SOLUÇÃO

Contratar-se-á 03 (três) postos de trabalho, com dois ocupantes em cada, para cumprimento de jornada de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto, para prestação dos serviços especializados de vigilância. Se necessário, poderá haver, futuramente, a aditivação, para acréscimo de valor, acrescendo-se, no máximo, 25% do objeto contratado.

#### V – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO.

A contratação demonstra-se viável, pois, atualmente, o número de postos licitados atenderá à demanda da instituição.

Estimativa de conclusão do processo: Novembro de 2019.

## VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Espera-se que, com a contratação, se obtenha a melhor solução, tanto economicamente, quanto na execução do objeto, garantindo-se o necessário e suficiente aporte técnico ao setor requisitante e à entidade contratante, para o adequado cumprimento de sua missão institucional.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2019



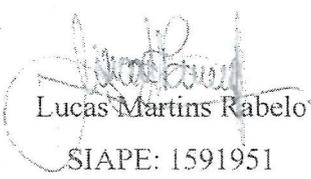
Brenda Tarcisio da Silva

SIAPE: 1955981



Brenno Leonardo Tavares Lopes

SIAPE: 2130013



Lucas Martins Rabelo

SIAPE: 1591951



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
 Pouso Alegre

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
 Folha nº: \_\_\_\_\_

**MAPEAMENTO DE RISCOS**

Fase:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

<b>RISCO 01</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>		
Equivoco no dimensionamento do quantitativo de postos de serviços		
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Adequação do número de postos de trabalho às reais necessidades institucionais, para que não haja deficiências na prestação de serviços.	Equipe Planejamento
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Não há necessidade, uma vez que houve o dimensionamento real da necessidade na Ação Preventiva. Mas, há a possibilidade de aditivação em até 25%, o que, se necessário, importará na contratação de ao menos mais 01 (um) posto de trabalho, por período de até 09 (nove) meses	Equipe de fiscalização Coordenação de Contratos

Fase:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

<b>RISCO 02</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>		

*[Handwritten marks and signatures]*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
 Pouso Alegre

	Disfuncionalidades na prestação dos serviços, de acordo com as escalas	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Pesquisas de opinião junto aos servidores e estagiários, visando a aferir sua satisfação com os serviços prestados e sanar, desde logo, eventuais falhas na sua execução	Fiscal Técnico e Público Usuário
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Readequação da escala, atendendo-se a novas demandas de setores específicos; ou, para fim de atualização, sua revisão, semestralmente; se for o caso, com a substituição dos profissionais.	Coordenação de Contratos

**Fase:**

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

<b>RISCO 03</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
	Inadimplência, pela empresa contratada, de obrigações contratuais e, especialmente, de obrigações trabalhistas. Isso pode acarretar a responsabilização do ente contratante, em caso de falhas na fiscalização da execução contratual.		
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
	Indicação, pelo responsável, de servidores com a qualificação necessária para o acompanhamento do contrato, tais como bacharel em Direito, Administração, Contabilidade, Administração Escolar e/ou outro servidor com experiência em gestão).	Setor Requisitante	
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	



IFSU DE MINAS GERAIS  
 Folha nº 001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
 Pouso Alegre

	Treinamento e orientação dos fiscais designados, para bem desempenharem suas funções.	Coordenação de Contratos
--	---	--------------------------

**Fase:**

- ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- ( x ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 04</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( x ) Média ( ) Alta
<b>DANO</b>		
Rescisão do contrato de prestação de serviços por descumprimento de obrigações contratuais e, ESPECIALMENTE, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (FGTS)		
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Fiscalização, atuante e constante, especialmente pelo fiscal administrativo, de modo a evitar que a Administração depare com situação que, por força de lei, requeira a rescisão do contrato. Pronto atendimento às demandas da equipe de fiscalização, prestando-lhe os necessários esclarecimentos. Manutenção de conta vinculada bloqueada para movimentação administrada pelo setor de contabilidade	Equipe de fiscalização Coordenação Contratos Coordenação Contábil
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Chamamento das empresas subsequentes na ordem de classificação de propostas; ou, impossibilidade ou inconveniência, realização de nova licitação em tempo hábil.	Coordenação-Geral de Contratações Públicas

**Fase:**

- ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- ( x ) Gestão do Contrato

**RISCO 05**

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
 Pouso Alegre

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
Falência da empresa contratada; ou, em menor medida, sua reorganização, para fim de recuperação judicial.			
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
	Conferência, pela equipe de fiscalização, da documentação de que se fizerem acompanhar as faturas de serviços, analisando-a detidamente, buscando auxílio especializado, se necessário.	Equipe de fiscalização Coordenação de Contratos Coordenadoria-geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
	Verificação da condição de habilitação da empresa e informação imediata aos setores responsáveis pelo contrato e pelo pagamento das faturas.	Coordenação de Contratos Coordenadoria-geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	

**Fase:**

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

<b>RISCO 06</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
Extrapolamento de jornada contratada, ultrapassando-se os limites diários, gerando responsabilização do ente contratante. Cumprimento de jornada a menor, de que é consequência o pagamento de valores sem correspondência em serviços efetivamente prestados.			
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
	Conferência e controle do relógio de ponto biométrico, pela equipe de fiscalização, tomando-se as medidas necessárias à correção dos	Equipe de fiscalização Coordenação de Contratos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
Pouso Alegre

eventuais problemas. Não pode haver a realização de trabalho para além das 12 horas; não pode haver quebra das 36 horas de descanso dentro dos limites do contrato.	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Notificação formal à empresa, para que instrua o preposto no que toca ao controle de jornada.	Equipe de fiscalização.

Fase:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

<b>RISCO 07</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>		
Falta, sem prévio aviso, de colaborador, gerando a redução da equipe de trabalho, com comprometimento dos serviços e, eventualmente, comprometimento do revezamento nos postos		
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Cientificar o preposto de que, em tal hipótese, deve providenciar a imediata substituição do colaborador faltante; e, ainda, de que, para que não haja enriquecimento da empresa à custa do Erário, haverá a realização de glosa na Fatura correspondente ao mês em que tenha havido a falta, sem prejuízo da notificação	Equipe de fiscalização Coordenação de Contratos Coordenadoria-geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Redistribuição das tarefas, caso não haja a substituição imediata, para que sejam atendidas aquelas de maior urgência. Convocação, pelo preposto, de outro profissional.	Equipe de fiscalização

Fase:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
 Pouso Alegre

( x ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 08</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>DANO</b>			
Incidentes e acidentes envolvendo armamento.			
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
	Exigência de que a empresa selecione o profissional que tenha o perfil para o posto, além de qualificar e promover a reciclagem de seus profissionais, periodicamente, nos termos da legislação.	Equipe de fiscalização Coordenadoria de Contratos	
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
	Caso ocorra, tomada de todas as providências legais e contratuais, inclusive com o acionamento da autoridade policial	Equipe de fiscalização Coordenadoria de Contratos	

Fase:

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( x ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 9</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>DANO</b>			
Uso de equipamento defeituoso.			
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
	Exigência de que a empresa verifique periodicamente as condições de conservação e uso de tais equipamentos, principalmente armamento e munição.	Equipe de fiscalização Coordenadoria de Contratos	
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	



<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> Pouso Alegre	
--	--

	Solicitação de substituição imediata do equipamento defeituoso para adequação contratual.	Equipe de fiscalização Coordenação de Contratos
--	---	--

Fase:

- ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( x ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 10</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
Necessidade de substituição do profissional, devido a comportamento inadequado ou anticontratual			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Fiscalização, pela equipe de fiscais técnicos, do correto desempenho das funções, notificando a empresa, quando for o caso.		Equipe de fiscalização Coordenadoria de Contratos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Notificação à empresa contratada, para que seus empregados cumpram a legislação e o contrato; quando necessária a substituição do profissional, este deverá cumprir o aviso prévio indenizado.		Equipe de fiscalização Coordenadoria de Contratos	

Fase:

- ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( x ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 11</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			

Handwritten marks and initials at the bottom right corner.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
 Pouso Alegre

	Ocorrências de danos físicos ou morais entre alunos e/ou servidores contra a equipe de vigilância.	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	A equipe de fiscalização técnica solicita a conscientização dos alunos e servidores por meio do Setor de Assistência ao Educando e Chefia de Gabinete, respectivamente.	Equipe de fiscalização Coordenadoria de Contratos
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Encaminhar a ocorrência para o Setor de Assistência ao Educando a Chefia de Gabinete para que as providências sejam tomadas.	Equipe de fiscalização Coordenadoria de Contratos

**Fase:**

- ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 ( x ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 12</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>DANO</b>			
	Eventuais falhas na infraestrutura do Campus, como por exemplo, iluminação e sistema de câmaras.		
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
	O preposto comunica ao fiscal técnico do contrato a falta de iluminação, problemas no sistema de câmaras, falta de chaveamento e demais causas que impeçam o bom andamento da segurança. O fiscal técnico registra a ocorrência e comunica o setor de infraestrutura para tomada de providências.	Equipe de fiscalização Coordenadoria de Contratos	
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
	A equipe de infraestrutura faz o levantamento dos itens necessários e elabora a requisição para o setor de contratos e licitações.	Setor de Infraestrutura	



<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> Pouso Alegre	
--	--

Fase:

- ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( x ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 13</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixa	( ) Média ( ) Alta
<b>DANO</b>		
Acidentes de trabalho não fiscalizado		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Fiscalização ativa e constante da equipe técnica e administrativa no ambiente de trabalho.		Equipe de fiscalização
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
A fiscalização técnica registra a ocorrência e comunica a fiscalização administrativa para emissão do CAT e comunicação a empresa.		Equipe de Fiscalização

Os riscos acima mapeados são os já constatados em outros contratos de terceirização de serviços existentes na instituição contratante. Caso haja a necessidade, ao longo da execução contratual, de contemplação de outros, far-se-á a atualização deste mapeamento, complementando-o.

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2019

*Brenda Tarcisio da Silva*  
Brenda Tarcisio da Silva

SIAPE: 1955981

*Brenno Leonardo Tavares Lopes*  
Brenno Leonardo Tavares Lopes

SIAPE: 2130013

	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> Pouso Alegre	
--	--	--

  
Lucas Martins Rabelo  
SIAPE: 1591951



	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> Campus Pouso Alegre	
---	---	--

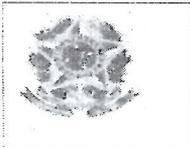
## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Entidade:</b> Instituto Federal, Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	
<b>Unidade Requiritante:</b> Coordenador de Infraestrutura e Serviços – Campus Pouso Alegre	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Brenda Tarcisio da Silva	<b>Matrícula SIAPE:</b> -1955981
<b>E-mail:</b> -brenda.silva@ifsulde Minas.edu.br	Telefone: (35) 3427 6600

### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação dos serviços especializados de VIGILÂNCIA ARMADA, em jornada de trabalho de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto, especificamente para o atendimento das necessidades do Campus Pouso Alegre, justifica-se pela necessidade de adequadamente se garantir o adequado guardaamento das instalações do Campus Pouso Alegre, no cumprimento de suas missões institucionais, bem assim a segurança dos seus frequentadores, quais sejam os servidores, os alunos, os pais, os estagiários, os trabalhadores terceirizados, os fornecedores, os visitantes e toda a comunidade acadêmica.

Há, na atualidade, contrato em vigor (Contrato nº 08/2014), cuja vigência encontra-se em via de expirar; logo, faz-se imperiosa a realização de novo processo licitatório destinado à contratação de novos postos de trabalho. Informações detalhadas e esclarecimentos a respeito da pretensão contratual ora levada a efeitos constam nos demais documentos que compõem o processo, destacadamente nos “Estudos Preliminares” e no “Mapeamento de Riscos”. O contrato atualmente em vigor atingirá seu tempo-limite de vigência (08/12/2019); assim, instaurado o processo, haverá o tempo hábil para se realizar a licitação e, encerrada esta, celebrar a contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS  
Campus Pouso Alegre

Iniciaram-se estudos voltados à verificação das condições de mercado (i.e.: custos e preços), com o fim de se chegar ao valor estimado da contratação; o que ganha relevo diante das sucessivas medidas de racionalização de gastos adotadas pelo Governo Federal. Assim, tem-se o demonstrativo de que os valores estimados são os praticados no mercado, estando em consonância, ainda, com os limites de gastos impostos pela legislação vigente.

Sugere-se que a **fiscalização técnica** e a **fiscalização administrativa**, por conta das peculiaridades que envolvem o objeto (tais como: familiaridade com as rotinas de trabalho do setor requisitante; conhecimento das particularidades de cada colaborador bem como de suas competências; e alocação no setor prestador do serviço), sejam realizadas por servidores da própria Coordenação, em conjunto, auxiliados, dadas outras particularidades (que vão desde conferência de documentos até a realização de cálculos trabalhistas) por servidores com formação nas áreas de: **a-) Direito; ou b-) Administração (pública ou de empresas); ou c-) Contabilidade; ou d-) Economia**. Isso, a fim de que se evitem erros na conferência de documentos ou erros na avaliação de cumprimento de obrigações legais (trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, p.exs.) e/ou contratuais (entrega de determinados itens, p.ex.), afastando ou minimizando, eventualmente, responsabilização da Administração pela escolha e designação de fiscais desprovidos do conhecimento técnico adequado ao desempenho de suas funções (*culpa in eligendo*).

Ademais, adotar-se-á, para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, o modelo de **fiscalização/avaliação pelo público usuário**, por meio de questionário que será elaborado pela equipe de planejamento e, posteriormente, repassado à equipe de fiscalização (fiscal técnico e fiscal administrativo), que o empregarão, a cada mês, para fim de cumprimento de seus misteres legais (zelo pela correta vigilância dos recursos e aparelhos públicos); ainda, adotar-se-á, se aprovado pela **Diretoria Administrativa**, o **modelo de fiscalização/avaliação setorial**, pois os serviços não serão prestados em setor específico, mas, sim, de maneira ampla, abrangendo toda a área do Campus Pouso Alegre. Importa destacar, também, que o IFSULDEMINAS não conta, em seu corpo de servidores, com profissionais ocupantes de cargos com funções correspondentes às funções inerentes ao posto que se objetiva contratar. Desse modo, alia-se, à necessidade de manutenção da contratação, a impossibilidade de prestação dos serviços por servidores públicos federais, lotados no setor demandante.



	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> Campus Pouso Alegre	
--	---	--

O gerenciamento de riscos materializa-se no mapeamento de riscos, por meio do qual se analisam os potenciais problemas a que se sujeita a presente contratação, notadamente em função de seu objeto, que envolve, por exemplo, pessoas armadas. Haverá, como há na atualidade, tanto para prevenção de desvios de conduta como para a prestação de auxílio no monitoramento, câmeras de segurança, localizadas em pontos estratégicos das instalações. Será adotado, para controle de jornada, o sistema de ponto biométrico, de cuja conferência ficarão encarregados os fiscais designados e seus substitutos).

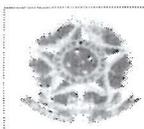
## 2. Quantidade de serviço a ser contratada

A necessidade real do Campus Pouso Alegre é de 03 (três) postos de trabalho, conforme especificado nos “Estudos Preliminares” de modo a se poder distribuir e redistribuir a força de trabalho ao longo do período de vigência da contratação. O levantamento da demanda de postos adveio de requerimento da **Coordenação de Infraestrutura e Serviços**. Licitar-se-á, portanto, comparativamente com a contratação vigente, o mesmo quantitativo de postos atuais; a fim de adequar-se a força de trabalho disponível às reais demandas, nestes moldes: a-) 01 (um) posto de trabalho diurno armado; de b-) 01 (um) posto de trabalho noturno armado; c-) 01 (um) posto de trabalho noturno armado, para contratação imediata. Se necessário, poder-se-á, para o futuro, promover o aditamento contratual, para acréscimo de posto.

A descrição detalhada do objeto será a seguinte:

a-) Contratação de 01 (um) postos de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período **DIURNO**, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, nas dependências do Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre/MG. Posto de serviço anual (12 meses). **Contratação IMEDIATA.**

b-) Contratação de 01 (um) postos de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período **NOTURNO**, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho



ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, nas dependências do Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre/MG. Posto de serviço anual (12 meses). **Contratação IMEDIATA.**

c-) Contratação de 01 (um) postos de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período **NOTURNO**, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, nas dependências do Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre/MG. Posto de serviço anual (12 meses). **Contratação IMEDIATA.**

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

A prestação dos serviços deverá **iniciar em 08 de dezembro de 2019**, considerando o prazo médio de tramitação do processo internamente, bem como os prazos legais e a vigência contratual.

Tão logo encerrada a licitação, será remetido o instrumento de contrato à empresa vencedora, que, então, terá o prazo necessário para disponibilização dos profissionais.

### 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato advindo da licitação serão designados no momento da formalização da avença. Os responsáveis pela Equipe de Planejamento são os abaixo indicados, por nome e matrícula SIAPE.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS  
Campus Pouso Alegre



**Responsáveis pela Equipe de Planejamento**

*Brenda Tarcisio da Silva*  
Brenda Tarcisio da Silva

SIAPE: 1955981

*Brenno Leonardo Tavares Lopes*  
Brenno Leonardo Tavares Lopes

SIAPE: 2130013

*Lucas Martins Rabelo*  
Lucas Martins Rabelo

SIAPE: 1591951

EM BRANCO



	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> <b>REITORIA</b>	<b>INSTITUTO FEDERAL DE</b> <b>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>
---	---	--

**ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>GRUPO 01 – CAMPUS POUSO ALEGRE</b>				
<b>UNIFORMES</b>				
<b>Peça</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vida útil</b>	<b>Quantidade anual</b>
Calça	Calça Cargo, Tecido RIP STOP, 2 bolsos traseiros, 2 bolsos laterais abotoáveis, cor azul-marinho ou padrão da empresa	2 (semestral)	6 meses	4
Camisa	Camisa manga curta, 100% algodão, 2 bolsos frontais, cor azul-marinho ou padrão da empresa	2	6 meses	4
Cinto	Cinto Nylon, Fivela com trava, regulagem de tamanho com velcro, cor preto ou padrão da empresa	2	6 meses	4
Braçal	Braçal em couro sintético ou de melhor qualidade com sistema de fixação	2	6 meses	4
Coturno	Par de Coturnos em Couro, solas de borracha	1	1 ano	1
Boné	Boné azul-marinho ou cor padrão da empresa com emblema	1	6 meses	2
Jaqueta	Jaqueta em Tecido Poliéster, com capuz, com 2 bolsos frontais, cor azul-marinho ou padrão da empresa.	1	1 ano	1
Capa de chuva	Capa de chuva 100% impermeável em PVC ou material similar ou de melhor qualidade	1	6 meses	2
Crachá de camisa	Crachá com grampo para	1	1 ano	1



	camisa em PVC		
--	---------------	--	--

GRUPO 01 – CAMPUS POUSO ALEGRE				
EQUIPAMENTOS				
Peça	Descrição detalhada	Quantidade	Vida útil	Quantidade anual
Arma	Revólver calibre .38, com cano de 4 polegadas;	02	10 anos (120 meses)	2
Cartucho	Cartuchos calibre 38 compatíveis com o revólver.	24	5 anos	24
Coldre	Coldre para Revólver calibre .38, com cano de 4 polegadas, com sistema de acoplamento, material Nylon ou material de igual ou superior qualidade	2 Unidades	5 anos	2
Cinturão	Cinturão próprio para vigilante e equipamento balístico	2 unidades	5 anos	2
Fiel	Fiel para arma com gancho cordão de 100cm de comprimento	2	5 anos	2
Colete Balístico	Colete a prova de bala que esteja de acordo com as normas brasileiras e dentro do prazo de validade, par de mantas se for o caso	2	5 anos	2

2021

1



	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> <b>REITORIA</b>	<b>INSTITUTO FEDERAL DE</b> <b>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>
---	---	--

Capa avulsa para colete	Capa de Nylon, resistente, com regulagem em velcro, cor preta	6	5 anos	0
Lanterna	Lanterna de Led com bateria para carregamento	2	5 anos	0
Cassetete	Tonfa de borracha, com barra de aço interna, 50 cm ou superior	2	5 anos	0
Porta cassetete	Porta cassetete em Nylon, com argola de metal, com sistema de acoplamento, cor preta ou padrão da empresa	2	5 anos	0
Cordão para apito	Cordão próprio para apito de vigilância, resistente, na cor amarela ou padrão de empresa	2	5 anos	0
Apito	Apito próprio para vigilância em metal cromado	6	5 anos	0
Livro	Livro de ocorrência, capa dura, cor preta, 80 páginas brancas com linhas ou número superior de páginas, com caneta .	1	1 ano	0
Cofre	Cofre próprio para armamento	5	5 anos	0

*Brenda Tarcisio da Silva*  
Brenda Tarcisio da Silva

SIAPE: 1955981

EM BRANCO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre  
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

### ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: 23343.003270.2019-13

Atesto a disponibilidade orçamentária referente a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para o campus Pouso Alegre IFSULDEMINAS, conforme requisição relacionada no presente processo. A despesa será de R\$ 525.814,68 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). A despesa correrá por conta da Fonte de Recurso 8100000000, PTRES 108839, PI V2ORLP01PSN, Natureza de Despesa 339037.03, enquadrado como Pregão Eletrônico, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, os Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, e a Lei Complementar 123/2006.

Pouso Alegre/MG, 26 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Danielle Martins Duarte Costa, DIRETOR - DIRETOR - POA - POA-DAP, em 26/09/2019 12:48:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 30167

Código de Autenticação: 3193551226



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EM BRANCO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre  
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

## AUTORIZAÇÃO

Processo 23343.003270.2019-13

Autorizo, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e os Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para o campus Pouso Alegre IFSULDEMINAS. A contratação deve ser de acordo com o especificado na requisição do setor solicitante, constante no presente processo.

A despesa será de R\$ 525.814,68 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). A despesa correrá por conta da Fonte de Recurso 8100000000, PTRES 108839, PI V20RLP01PSN, Natureza de Despesa 339037.03, enquadrado como Pregão Eletrônico.

Pouso Alegre/MG, 26 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA, em 26/09/2019 14:33:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 30169

Código de Autenticação: e04faa97a3



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EM BRANCO



IFSULDEMINAS  
FL. 09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA  
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 11/2019  
Processo nº: 23343.003270.2019-13

I. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de vigilantes armados, em postos de trabalho em períodos diurno e noturno, sob regime de execução de empreitada por preço global, destinados ao atendimento das necessidades da Reitoria e do *Campus Pousó Alegre* do IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes.

1.2. Os itens abaixo descrito referem-se aos serviços a serem contratados, devendo as propostas de preços ser condizentes com o exigido neste documento, considerando-se, ainda, que os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM 1 – Grupo 01	
CATSERV: 24015	Tipo: Serviço
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousó Alegre, Pousó Alegre, Minas Gerais



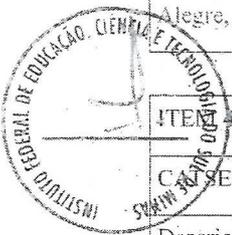
Handwritten signature



Descrição detalhada: Contratação de 01 (um) posto de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período DIURNO, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, nas dependências da Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Vicente Simões, n.º 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG. Posto de serviço anual (12 meses). Contratação IMEDIATA. Quantidade: 01 (posto anual)

ITEM 2 – Grupo 01	
CATSERV: 24015	Tipo: Serviço
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	
Descrição detalhada: Contratação de 01 (um) posto de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período NOTURNO, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, nas dependências da Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Vicente Simões, n.º 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG. Posto de serviço anual (12 meses). Contratação IMEDIATA. Quantidade: 01 (posto anual)	

ITEM 3 – Grupo 01	
CATSERV: 24015	Tipo: Serviço
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	
Descrição detalhada: Contratação de 01 (um) postos de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período NOTURNO, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, nas dependências da Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Vicente Simões, n.º 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG. Posto de serviço anual (12 meses). Contratação FUTURA. Quantidade: 01 (posto anual)	



ITEM 4 – Grupo 02	
CATSERV: 24015	Tipo: Serviço
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	
Descrição detalhada: Contratação de 01 (um) postos de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período DIURNO,	

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG

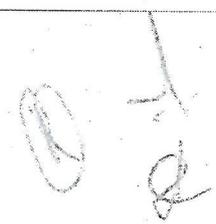
para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma direta e contínua, nas dependências do Av. Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, CEP: 37.560-260, Pouso Alegre Posto de serviço anual (12 meses). Contratação IMEDIATA. Quantidade: 01 (posto anual)

ITEM 5 – Grupo 02	
CATSERV: 24015	Tipo: Serviço
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	
Descrição detalhada: Contratação de 01 (um) postos de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período NOTURNO, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma direta e contínua, nas dependências do Av. Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, CEP: 37.560-260, Pouso Alegre Posto de serviço anual (12 meses). Contratação IMEDIATA. Quantidade: 01 (posto anual)	

ITEM 6 – Grupo 02	
CATSERV: 24015	Tipo: Serviço
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	
Descrição detalhada: Contratação de 01 (um) postos de trabalho de vigilante armado (CBO: 517330), no período NOTURNO, para cumprimento de jornada de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso ininterrupto. Cada posto será ocupado por 02 (dois) profissional, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra e dos uniformes e equipamento (detalhados no Termo de Referência). Os serviços serão executados de forma direta e contínua, nas dependências do Av. Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, CEP: 37.560-260, Pouso Alegre Posto de serviço anual (12 meses). Contratação IMEDIATA. Quantidade: 01 (posto anual)	

**TABELA 01 – VALOR UNITÁRIO, MENSAL E TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

GRUPO 01					
Item	Valor total mensal (estimado)	Unid.	Quantidade (Unid.)	Meses	Valor anual (estimado)
01	R\$ 14.047,61	Posto	1	12	R\$ 168.571,32





02	R\$ 14.518,88	Posto	1	12	R\$ 174.226,56
03	R\$ 14.518,88	Posto	1	12	R\$ 174.226,32
<b>Valor estimado total do Grupo 01:</b>			<b>R\$ 517.024,44</b>		
<b>GRUPO 02</b>					
Item	Valor total mensal (estimado)	Unid.	Quantidade (Unid.)	Meses	Valor anual (estimado)
01	R\$ 13.315,09	Posto	1	12	R\$ 159.781,08
02	R\$ 15.251,40	Posto	1	12	R\$ 183.016,80
03	R\$ 15.251,40	Posto	1	12	R\$ 183.016,80
<b>Valor estimado total do Grupo 02:</b>			<b>R\$ 525.814,68</b>		

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação tem fundamento nos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 5.450/2005; da Lei nº 8.666/93; da IN SEGES/MPDG nº 05/2017; da Lei nº 9.632/1998; da LC nº 123/2006; da Lei nº 6.019/1974; Decreto nº 89.056/1983; do Decreto nº 8.538/2015; do Decreto nº 9.507/2018; da Lei nº 12.305/2010; do Decreto nº 7.746/2012; da IN SLTI/MPOG nº 01/2010; da Portaria/MPDG nº 409/2016; da Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017; da IN SEGES/MPDG nº 03/2018; Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233/2012; CCT nº MG000665/2019.

## 3. DAS JUSTIFICATIVAS

### 3.1. Quais são os motivos que geraram a necessidade da contratação?

3.1.1. Faz-se necessária a contratação de serviços especializados de vigilância armada, a ser desempenhados por profissionais qualificados, por meio de processo licitatório, cujo objeto será a cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização), para guardamento das instalações e patrimônio do IFSULDEMINAS e para a garantia da segurança dos servidores, dos discentes e dos professores da instituição, bem como de eventuais visitantes ou convidados. Embora já haja contrato em vigor para esse objeto, sua vigência terá fim no ano corrente, não mais podendo ser renovado. Desse modo, não se pode deixar a instituição desprovida dos serviços especializados, tampouco protelar ou postergar a realização do certame licitatório.



Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG

**3.2.** Quais são os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

3.2.1. Permitir que os servidores, os professores, os alunos e eventuais visitantes ou convidados possam sentir-se seguros por profissionais com a qualificação técnica necessária. Garantir as instalações da instituição. A instituição não conta, em seu corpo de servidores, com profissionais com a qualificação técnico-operacional, sem risco de comprometimento das missões institucionais.

**3.3.** Justifique os quantitativos solicitados.

3.3.1. Há a real necessidade de 03 (três) postos de trabalho, que serão distribuídos, inicialmente, do seguinte modo: a-) 01 (um) posto de trabalho diurno; de b-) 01 (um) posto de trabalho noturno, para contratação imediata; e de c-) 01 (um) posto de trabalho noturno, para contratação futura (a partir de março de 2020), se possível, em substituição aos postos de trabalho de vigias. Se necessário, poder-se-á, para o futuro, promover o aditamento contratual, para acréscimo de posto.

**3.4.** Quais são os impactos do não atendimento?

3.4.1. Comprometimento das atividades institucionais, sobretudo o comprometimento da segurança, patrimonial e pessoal dos envolvidos; exposição do patrimônio público a risco de subtração, depredação ou depreciação; má percepção, pela sociedade, das condições em que são prestados os serviços públicos.

**3.5.** Foram considerados aspectos sustentáveis na solicitação? Se sim, quais?

3.5.1. Não se aplica a este tipo de contratação.

3.6. Quando do início da execução dos serviços, haverá a necessidade de a empresa demonstrar, documentalmente, que os vigilantes que ocuparão os postos detêm a qualificação técnica e a *expertise* requeridas.

3.7. Os itens deverão ser agrupados (Grupo 01: Reitoria; e Grupo 02: *Campus* Pouso Alegre), uma vez que haverá interdependência entre todos. Ademais, com o agrupamento, obtém-se o ganho em economia de escala, uma vez que a empresa poderá melhor dimensionar sua proposta.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação:

4.1.1. Para a Reitoria (Grupo 01)

4.1.1.1. Natureza da Despesa: 339037.03;

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG



4.1.1.2. PTRES: 108839;

4.1.1.3. PI: V20RLP01PSN; e

4.1.1.4. Fonte de Recursos: 81000000000.

**4.1.2.** Para o *Campus* Pouso Alegre (Grupo 02):

4.1.2.1. Natureza da Despesa: 339037.03;

4.1.2.2. PTRES: 108839;

4.1.2.3. PI: V20RLP01PSN;

4.1.2.4. Fonte de Recursos: 810000000000.

**4.2.** As demais informações orçamentárias serão informadas posteriormente, quando do empenhamento da despesa.

## 5. DO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

**5.1.** Está estimado, o custo total, considerados os dois grupos, em **RS 1.042.839,12** (um milhão e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos).

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, bem como em contratos administrativos em vigor.

**5.3.** O custo estimado da contratação tem fundamentação na planilha de composição de custos e formação de preços, modelo adotado pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 6. DO LOCAL E DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

**6.1.1.** Reitoria do IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre-MG.

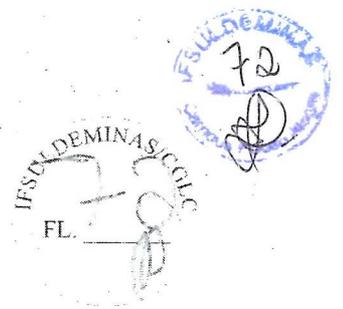
**6.1.2.** *Campus* Pouso Alegre do IFSULDEMINAS: Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, CEP: 37.560-260, Pouso Alegre/MG.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

**6.2.1.** Reitoria:

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





6.2.1.1. posto diurno: das 06:00 h às 18:00 h; e

6.2.1.2. posto noturno: das 18:00 h às 06:00 h.

**6.2.2. Campus Pouso Alegre:**

6.2.2.1. posto diurno: das 06:00 h às 18:00 h; e

6.2.2.2. posto noturno: das 18:00 h às 06:00 h.

**6.2.3.** A jornada de trabalho será de 12 horas ininterruptas de trabalho por 36 horas ininterruptas de descanso.

**7. DA VISTORIA TÉCNICA**

**7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (35) 3449-6150, para a Reitoria, e (35) 3427-6600, para o *Campus* Pouso Alegre, podendo sua realização ser comprovada por:

**7.1.1.** Atestado de vistoria, assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

**7.1.2.** Declaração, emitida pelo licitante, de que conhece as condições locais para execução do objeto; ou de que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

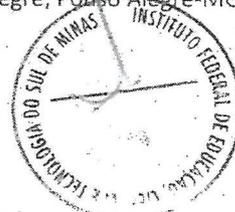
**7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital na imprensa oficial, estendendo-se até o dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**8. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO E DO AGRUPAMENTO DE ITENS**

**8.1.** Os serviços especializados de VIGILÂNCIA ARMADA são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





**8.1.1.** Justifica-se a contratação dos serviços de vigilantes, de acordo com este Termo de Referência, pois o número de postos licitados atenderá à demanda da instituição.

**8.2.** As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, dispõe que a contratação das atividades correspondentes poderão ser objeto de execução indireta. O Decreto nº 9.507/2018 e a IN SEGES/MPDG nº 05/2017 disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cuja categoria profissional não mais ingressará na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

**8.3.** A contratação apresenta vantagens para a Administração, tendo-se em vista que a principal missão das atividades-meio e de apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos, visando alcançar os resultados decorrentes da eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**8.4.** A contratação dos serviços especializados constantes neste Termo de Referência objetiva o completo atendimento das necessidades da instituição contratante, garantindo-se, dessa forma, a adequada condição de seu funcionamento, principalmente quanto ao apoio técnico.

**8.5.** Os itens deverão ser agrupados (Grupo 01: Reitoria; e Grupo 02: Câmpus Pouso Alegre), uma vez que haverá interdependência entre todos. Ademais, com o agrupamento, obtém-se o ganho em economia de escala, uma vez que a empresa poderá melhor dimensionar sua proposta.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**9.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do ente licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**9.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG



## 10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CBO

10.1. As atividades contratadas referem-se ao CBO 5173-30 – Vigilantes.

10.1.1. As atividades, conforme descrição genérica da CBO, destinam-se à vigilância de dependências de áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos, comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

10.1.2. Especificamente, os profissionais ocupantes dos postos deverão desempenhar as seguintes funções:

10.1.2.1. Prevenir e controlar irregularidades nas dependências da instituição, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

10.1.2.2. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio institucional e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

10.1.2.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

10.1.2.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

10.1.2.5. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

10.1.2.6. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

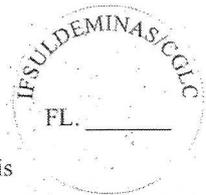
10.1.2.7. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

10.1.2.7.1. Acompanhar a equipe da brigada ou manutenção predial quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e da verificação se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;

10.1.2.7.2. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





10.1.2.7.3. Controlar a entrada e saída de materiais

e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

10.1.2.7.4. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

10.1.2.7.5. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;

10.1.2.7.6. Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;

10.1.2.7.7. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves; sob sua guarda.

10.1.2.8. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

10.1.2.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, quando for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

10.1.2.10. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.

10.1.2.11. Encaminhar, à recepção, pessoas estranhas aos quadros do IFSULDEMINAS.

10.1.2.12. Prestar auxílio ao pessoal da recepção.

10.1.2.13. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.

10.1.2.14. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

10.1.2.15. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento da instituição, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.

10.1.2.16. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial.

10.1.2.17. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.

10.1.2.18. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

10.1.2.19. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





IF SULDEMINAS  
FL. \_\_\_\_\_

aos seus respectivos proprietários.

10.1.2.20. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.

10.1.2.21. Informar, imediatamente, aos servidores competentes, sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.2.22. Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.

10.1.2.23. Manter a guarda no posto.

10.1.2.24. Abordar e identificar indivíduos suspeitos, comunicando à chefia de segurança e chamando a polícia.

10.1.2.25. Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.

10.1.2.26. Atender, de imediato, a outras determinações do IF SULDEMINAS.

10.1.2.27. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço.

10.1.2.28. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.

10.1.2.29. Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança.

10.1.2.30. Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.

10.1.2.31. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

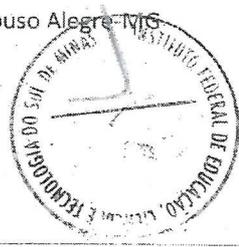
**10.2.** Deverá ser comprovado, por ocasião da disponibilização da mão de obra, o atendimento dos seguintes requisitos, para os profissionais alocados nos postos:

**10.2.1.** Conclusão do Ensino Médio, por instituição aprovada pelo MEC;

**10.2.2.** Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;

**10.2.3.** Não ter antecedentes criminais, conforme Código Penal e Código de Processo Penal e Lei de Execuções Penais;

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-TMS



Handwritten initials and marks.



- 10.2.4. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- 10.2.5. Não ser usuário contumaz de drogas ou álcool;
- 10.2.6. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 10.2.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de homens, militares.
- 10.2.8. Deverão ser observadas todas as exigências e determinações dos seguintes diplomas normativos, sem excluir a incidência de seus sucedâneos, bem como de outros, embora não citados: Lei nº 10.826/2003; Lei nº 7.102/1983; Decreto nº 89.056/1983; e Portaria nº 3.233/2012, da DG/DPF/MI.

## 11. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

11.1. Para os serviços contratados, será adotada a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000665/2019.

11.2. Os serviços serão executados na Reitoria e no *Campus* Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, ambos situados no município de Pouso Alegre-MG, componente da base territorial dos sindicatos convenentes.

## 12. DO PREPOSTO

12.1. A empresa deverá indicar, formalmente, o preposto que a representará, para todos os efeitos, perante a Administração contratante, conforme Anexo V do Edital.

12.1.1. A empresa contratada poderá, excepcionalmente, designar seu preposto dentre os profissionais ocupantes dos postos, ao qual incumbirá o desempenho das atividades que lhe forem próprias.

12.1.1.1. As atividades de preposição, nesse caso, não poderão comprometer, de maneira nenhuma, o desempenho das atividades próprias e específicas do posto de trabalho.

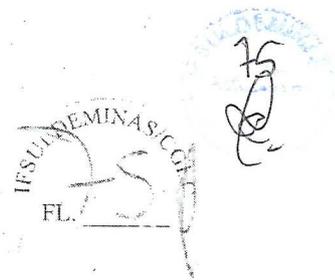
12.1.1.2. Em nenhuma hipótese o profissional, caso seja o preposto, poderá afastar-se de seu posto de trabalho.

12.1.2. Caso o preposto designado seja um dos ocupantes dos postos de trabalho, a contratada deverá designar, formalmente, um supervisor, que deverá comparecer à sede da contratante quinzenalmente, para inteirar-se das ocorrências e proceder à aposição de "ciente" no livro de ocorrências; em havendo ocorrências que demandem a sua presença, o supervisor deverá comparecer, desde que formalmente notificado, em até 12 (doze) horas a sede da contratante.

12.1.2.1. A contratada deverá disponibilizar os meios de contato direto entre o supervisor e o preposto, bem como entre ambos e a contratante, com o fornecimento, de, no

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





mínimo:

- 12.1.2.1.1. um número de telefone celular, com o DDD local (35);
- 12.1.2.1.2. um endereço de e-mail;
- 12.1.2.1.3. um endereço para envio de correspondência por via postal.

**12.2.** O preposto e, se for o caso, o supervisor, deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**12.3.** A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de Contrato, do qual fará parte Edital e anexos, proposta de preços, e deverá ser celebrado entre a Administração Pública, representada pelo IFSULDEMINAS, e a licitante vencedora do certame.

**13.2.** A contratação será realizada conforme disposto no Anexo IV – Minuta de Contrato.

**13.3.** A Reitoria do IFSULDEMINAS deverá designar, formalmente, os fiscais do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão sua execução.

**13.4.** Em caso de não conformidade do serviço prestado, o fiscal indicado pelo IFSULDEMINAS notificará a CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, preste esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas, para tomada de providências, nos termos do disposto na legislação vigente.

### 14. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**14.1.** Empregar-se-á o modelo de planilha de composição de custos e formação de preços constante na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

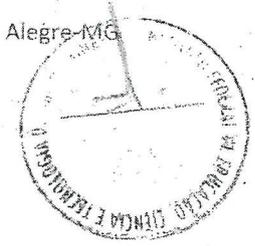
**14.2.** Haverá a necessidade de envio de 02 (duas) planilhas de composição de custos e formação de preços: uma, para o Grupo 01; outra, para o Grupo 02. Ambas, assinadas pelo representante legal da empresa.

**14.3.** Adotar-se-á, como referência para os custos, conforme Anexo I do Termo de Referência:

**14.3.1.** a CCT nº MG000665/2019;

**14.3.2.** a Lei municipal nº 4.389/2005; e

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





**14.3.3.** o Decreto municipal nº 4.953/2018.

**14.4.** Para o item férias, a contratada poderá, se lhe convier, parcelar as férias em até 02 (dois) períodos.

**14.5.** O intervalo intrajornada será indenizado, considerando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

**14.5.1.** Por conta do caráter indenizatório do intervalo intrajornada, os profissionais não poderão se ausentar dos postos para realizar as suas refeições, ressalvada a possibilidade de se fazê-las em ambiente adequado, sem se afastar das funções.

**14.5.2.** Os custos de indenização do intervalo intrajornada não se constituirão em base de cálculo para nenhum benefício, como, exemplificativamente, férias, décimo terceiro e encargos sociais.

**14.6.** Itens de insumos serão remunerados pelo custo de depreciação, predeterminado na planilha de composição de custos e formação de preços.

**14.7.** É vedada, na planilha de composição de custos e formação de preços, a cotação de preços e custos de rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação, ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário).

**14.8.** Os benefícios, a constar no Módulo 03 da planilha de composição de custos e formação de preços, são os previstos nos documentos constitutivos do Anexo I deste Termo de Referência, destacadamente: tarifa de transporte e benefícios da convenção coletiva de trabalho.

## 15. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS

**15.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na sede da Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

**15.2.** O fornecimento dos uniformes e complementos deverá ser efetivados na forma do Anexo II deste Termo de Referência, independentemente de solicitação por parte do empregado, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

**15.2.1.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





15.3. Haverá a necessidade de envio de 02 (duas) listagens de uniformes e equipamentos: uma, para o Grupo 01; outra, para o Grupo 02. Ambas, assinadas pelo representante legal da empresa.

15.4. Os uniformes deverão ser entregues ao fiscal técnico do contrato, que fará a conferência de quantidade, qualidade e tamanho, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à Coordenadoria de Contratos do IFSULDEMINAS – Reitoria ou *Campus* Pouso Alegre, conforme o caso.

15.5. O fornecimento dos EPIs, se necessário, fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborado pela própria empresa, que deve fornecer uma cópia para a contratante. A contratada deve responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho afins à Segurança e Medicina do Trabalho, e da NR-6 aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverão, ainda, tais documentos, ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado. Mensalmente, deverá ser enviado aos fiscais, conjuntamente com a documentação para pagamento, cópia do comprovante de recebimento dos EPIs, para fins de comprovação.

15.6. O profissional ocupante do posto deverá apresentar-se impecavelmente uniformizado.

15.7. Os uniformes deverão ser usados única e exclusivamente durante a execução dos serviços, no âmbito da contratante.

15.8. As armas e coletes balísticos, em especial, bem como todos os itens componentes dos equipamentos, que deverão ser fornecidos em conformidade com o que descrito no Anexo II deste Termo de Referência, serão remuneradas pelo custo de depreciação, amortizando-se os custos, ano a ano, em caso de renovação contratual para novo período.

15.8.1. O transporte das armas, das munições, do cofre e dos coletes balísticos até o local de prestação de serviços competirá exclusivamente à contratada, por meios próprios.

15.9. A munição deverá ser substituída, anualmente, mediante conferência de documentação comprobatória pelo gestor de contratos.

15.9.1. O transporte de munição até o local de prestação de serviços competirá exclusivamente à contratada, por meios próprios.

15.10. A contratada deverá orientar os seus empregados, ocupantes dos postos, a jamais se ausentar do posto de serviço, ao término de sua jornada de trabalho, portando a arma.

15.10.1. Para tal finalidade, haverá a conferência, pelo profissional que vier a substituir o

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG





que se ausenta, ao término de sua jornada de trabalho; da arma, das munições e do colete balístico, mediante lançamento de anotação própria, diariamente, no livro de ocorrência.

**15.11.** Para adequado acondicionamento da arma empregada no posto de trabalho referido no item 03 da licitação, a contratada deverá providenciar a instalação de cofre em ambiente disponibilizado pela contratante, sob vigilância por câmeras.

**15.12.** A instalação do Relógio de ponto biométrico (Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP), antes do início dos serviços, será de inteira e irrecusável responsabilidade da contratada.

**15.12.1.** A manutenção e o correto uso dos relógios de ponto biométrico serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada. Em caso de apresentação de defeitos ou avarias, a empresa deverá trocá-los imediatamente, às suas expensas.

**15.13.** A proposta da empresa licitante, quando de seu envio pelo sistema COMPRASNET, deverá conter a descrição completa dos insumos, em perfeita conformidade com o Anexo II do Termo de Referência.

## 16. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A execução dos serviços será iniciada conforme o seguinte cronograma:

**16.1.1.** A execução do contrato se iniciará em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de execução de Serviço.

**16.1.2.** Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido na legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente para a categoria.

## 17. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

**17.1.** A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o objeto da licitação, no regime de empreitada por preço global.

**17.2.** Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

## 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA REPACTUAÇÃO E DOS REAJUSTES

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





**18.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo termo de contrato.

**18.2.** O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**18.2.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**18.2.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**18.2.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**18.2.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**18.3.** A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, porque no contrato haverá previsões de que:

**18.3.1.** Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

**18.3.1.1.** Neste caso, a data-base ser aquela indicada no instrumento de negociação coletiva.

**18.3.2.** Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**18.3.2.1.** Neste caso, a data-base será a data-limite de apresentação da proposta (data da sessão pública da licitação).

**18.4.** O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante o primeiro ano de vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, em conformidade com o disposto na IN SEGES/MPDGn° 05/2017.

**18.4.1.** O percentual do aviso-prévio trabalhado ao término do 1º ano de vigência do contrato é de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento), obtido através do seguinte cálculo:  $((1/30)*7)/12$ .

**18.4.1.1.** Nas prorrogações de prazo de vigência contratual, haverá o ajustamento do custo de que trata este item:  $(((((1/30)*7)/12)/7))*((1/4)*3)$ , em conformidade com a Lei nº

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre





12.506/2011.

**18.5.** Se não houver a renegociação anual de direitos trabalhistas pelos sindicatos convenentes, empregar-se-á, na falta de outro índice de reajustamento, o do salário mínimo.

**18.6.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**18.7.** O CONTRATADO poderá exercer, perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**18.7.1.** Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**18.8.** As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**18.9.** Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

**18.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**18.11.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**18.11.1.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

**18.11.2.** As particularidades do contrato em vigência;

**18.11.3.** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

**18.11.4.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**18.11.5.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

**18.12.** No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

**18.13.** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG





pelo CONTRATADO.

**18.14.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

**18.14.1.** A partir da assinatura do termo aditivo;

**18.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**18.14.3.** Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**18.15.** No caso de pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**18.16.** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**18.17.** O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

**18.17.1.** Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

## **19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**19.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente do IFSULDEMINAS, conforme Capítulo V da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

**19.2.** As atividades de acompanhamento e fiscalização serão desempenhadas pelas seguintes categorias de fiscais:

**19.2.1.** Gestor de Contratos;

**19.2.2.** Fiscal Técnico;

**19.2.3.** Fiscal Administrativo;

**19.2.4.** Fiscal Setorial; e



Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





#### 19.2.5. Público Usuário.

19.3. As comunicações entre os fiscais e a contratada deverão ser feitas formalmente, por ambas as partes.

19.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.5. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

19.5.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

19.5.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

19.5.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

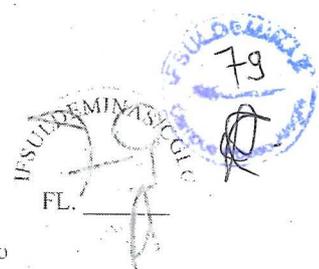
19.5.4. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

19.5.4.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

19.5.5. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos



Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG



serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

**19.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**19.7.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**19.8.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**19.8.1.** no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

19.8.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

19.8.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

19.8.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

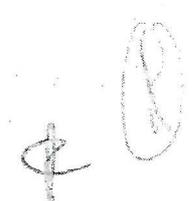
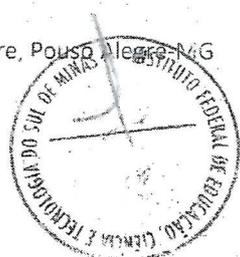
19.8.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

19.8.1.5. Documentação comprobatória da regularidade do armamento, das minuições e, se for o caso, demais itens cuja aquisição e posse são regulamentadas por lei.

**19.8.2.** Entregue até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

19.8.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG





Dívida Ativa da União (CND);

19.8.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

19.8.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

19.8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**19.8.3.** Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

19.8.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

19.8.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

19.8.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

19.8.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

19.8.3.5. **comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.**

**19.8.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

19.8.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

19.8.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

19.8.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

19.8.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**19.9.** A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 19.8.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG



**19.10.** A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução do contrato:

**19.10.1.** Comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por meio da Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

**19.10.2.** Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros e Portes de Armas, que serão utilizados pelos vigilantes nos postos de serviço.

**19.10.3.** Atestados de inexistência de antecedentes criminais de todos os profissionais que ocuparão os postos de trabalho nas instalações da CONTRATANTE.

**19.10.4.** Relação dos empregados alocados nos respectivos postos de serviço, que deverão estar sempre atualizadas, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), escolaridade, contato telefônico pessoal e endereço domiciliar, foto e tipo sanguíneo.

**19.11.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**19.12.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 19.10 acima deverão ser apresentados.

**19.13.** Em caso de indício de irregularidade, no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**19.14.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

**19.15.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**19.16.** A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**19.17.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**19.17.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**19.17.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG





dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

19.17.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

19.17.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

19.17.1.4. O piso salarial ou a remuneração ou o salário normativo, conforme seja o caso, não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

19.17.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

**19.17.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

19.17.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

19.17.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

19.17.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

19.17.2.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.17.3. Fiscalização diária:**

19.17.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados.

19.17.3.1.1. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG



*[Handwritten marks]*



IF SUL DE MINAS, CC/C  
FL. \_\_\_\_\_

**19.17.4.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

**19.17.5.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

**19.17.6.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**19.18.** O gestor do contrato deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**19.19.** A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**19.19.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**19.20.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se adotado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**19.20.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**19.20.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

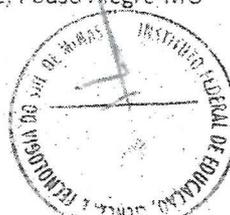
**19.21.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**19.22.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**19.23.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**19.23.1.** Em nenhuma hipótese será admitido que a própria CONTRATADA materialize a

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG



Handwritten initials 'P' and '81'.



avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**19.24.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**19.25.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**19.26.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**19.27.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.28.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada conjuntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**19.29.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.30.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou fundiárias ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.30.1.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**19.31.** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias,

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG





a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**19.31.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**19.31.2.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**19.32.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**19.33.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DOS PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

**20.1.** Os preços máximos admitidos para a contratação, atualmente, são os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

**20.2.** No caso de edição de norma regulamentar posterior à aprovação deste Termo de Referência, e anterior à data estipulada para recebimento das propostas, que altere os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE, fica estabelecido que os preços máximos serão os constantes neste instrumento, sem prejuízo do direito à posterior e imediata repactuação de preços.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

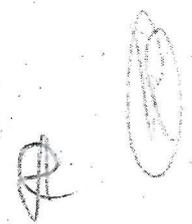
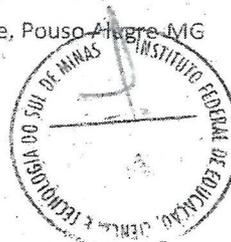
**21.1.** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, deve:

**21.1.1.** expedir a ordem de execução de serviços;

**21.1.2.** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**21.1.3.** promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre, MG





**21.1.4.** colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

**21.1.5.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**21.1.6.** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**21.1.7.** observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

**21.1.8.** disponibilizar as normas do IFSULDEMINAS referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos.

**21.1.9.** emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;

21.1.9.1. enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou, quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

**21.1.10.** impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

**21.1.11.** oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;

**21.1.12.** fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

**21.1.13.** designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à CONTRATADA, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas;

21.1.13.1. a CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA através de um representante da

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG



administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

21.1.13.2. a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

21.1.14. solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;

21.1.15. comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

21.1.16. observar para que, durante o período de contratação, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.1.17. exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

21.1.18. efetuar o pagamento nos prazos estipulados, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada, conforme a legislação vigente, após cada entrega e recebimento definitivo da execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

21.1.19. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos;

21.1.20. notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

21.1.21. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

21.1.21.1. nomear gestor e fiscais do contrato;

21.1.21.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento de Bens;

21.1.21.3. receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade;

21.1.21.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre, MG



Handwritten initials and a signature.



contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;

21.1.21.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e/ou da prestação do serviço;

21.1.21.6. proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e Contrato;

21.1.21.7. prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

21.1.21.8. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

21.1.21.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato, se for o caso;

21.1.21.10. analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

21.1.21.11. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços, quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019, deve:

22.1.1. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

22.1.2. responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

22.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG



IFSUL DE MINAS GERAIS  
FL. \_\_\_\_\_



CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

**22.1.5.** comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**22.1.6.** fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

**22.1.7.** não permitir que empregado em gozo de período de descanso preste serviços, na qualidade de substituto, seja em casos de ausências, justificadas ou não, seja em caso de férias.

**22.1.8.** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

**22.1.9.** manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

**22.1.10.** recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

**22.1.11.** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados,

**22.1.12.** treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

**22.1.13.** manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

**22.1.14.** cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

**22.1.15.** coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

**22.1.16.** administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

**22.1.17.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

**22.1.18.** instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

**22.1.19.** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

**22.1.20.** cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

**22.1.21.** Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;







**22.1.22.** responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

**22.1.23.** tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

**22.1.24.** providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

**22.1.25.** efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

**22.1.26.** pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**22.1.27.** responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**22.1.28.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**22.1.29.** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**22.1.30.** responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**22.1.31.** autorizar, quando de eventual rescisão contratual, a Administração do TCU a reter, cautelarmente, os valores das faturas correspondentes a um mês de serviço para pagamento direto aos empregados, até a efetiva comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias pela CONTRATADA;

**22.1.32.** garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do IFSULDEMINAS, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

**22.1.33.** atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço.

**22.1.34.** a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG



IFSU DE MINAS GERAIS  
FL. 15

transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

22.1.34.1. caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

22.1.35. a CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

22.1.36. caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

22.1.37. são expressamente vedadas à CONTRATADA:

22.1.37.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

22.1.37.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

22.1.37.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

22.1.38. realizar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.1.39. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

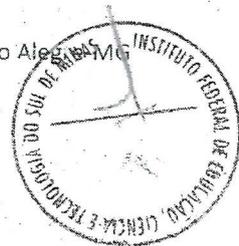
22.1.39.1. o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, o serviço com avarias ou defeitos;

22.1.40. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

22.1.41. preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;

22.1.42. comunicar a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre, Minas Gerais



Handwritten initials and marks



de início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**22.1.43.** cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, às suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo o IFSULDEMINAS – Reitoria ou Campus Pouso Alegre, conforme o caso, paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

**22.1.44.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**22.1.45.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**22.1.46.** retirar as licenças necessárias para prestação do serviço contratado, quando houver exigência legal para tal;

**22.1.47.** garantir que os profissionais que ocuparão os postos detenham a qualificação necessária;

**22.1.47.1.** a CONTRATADA, no momento da prestação dos serviços objeto da contratação, deverá apresentar, para todos os trabalhadores, os certificados de conclusão de cursos de capacitação específica eventualmente requeridos.

**22.1.48.** fornecer o objeto contratado conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada;

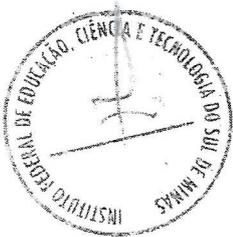
**22.1.49.** planejar, projetar, coordenar, gerir e executar a montagem e desmontagem dos equipamentos necessários a execução do serviço e do pessoal contratado descritos neste Termo de Referência, especialmente a instalação dos cofres, de acordo com as normas dispostas pelos órgãos de segurança;

**22.1.50.** fornecer, além da mão de obra, todo o material e equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;

**22.1.51.** empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.

**22.1.52.** colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





comprovação da qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências nesta contratação;

**22.1.53.** a empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução de serviços previamente, inclusive indicando os equipamentos e materiais que serão utilizados, de acordo com os prazos e moldes que estabelecer a CONTRATANTE, se for o caso.

**22.1.54.** a empresa CONTRATADA deverá manter, sempre presente, durante todo o período de realização dos serviços, pelo menos um de seus representantes, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a comissão de fiscalização, se for o caso.

**22.1.55.** observar os prazos para a instalação e desinstalação dos equipamentos, determinados no cronograma de atividades elaborado.

**22.1.56.** A CONTRATADA é responsável pelo transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em tempo suficiente a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

**22.1.57.** a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto demandado neste Termo de Referência.

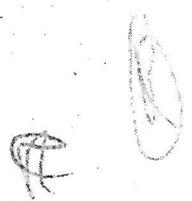
**22.1.58.** a CONTRATADA deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a montagem e instalação dos equipamentos e a execução dos serviços, de modo a não correr riscos de atraso;

**22.1.59.** todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando-se, sempre, as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho;

**22.1.60.** a CONTRATADA deverá atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes ao objeto dos serviços contratados, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**22.1.61.** apresentar, quando solicitado comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais referentes à execução dos serviços;

**22.1.62.** responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, o IFSULDEMINAS isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;





**22.1.63.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

**22.1.64.** fornecer, sempre, à medida que se forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**22.1.65.** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data do início dos serviços;

**22.1.66.** informar, na nota fiscal, a descrição dos serviços executados, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**22.1.67.** pagar, pontualmente, seus funcionários e fornecedores, bem como as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base na presente contratação, exonerando o IF SULDEMINAS de responsabilidade, solidária ou subsidiária, por tal pagamento;

**22.1.68.** utilizar empregados habilitados e em quantidade adequada para desenvolver os serviços dentro de cronograma de execução, de forma satisfatória e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**22.1.69.** manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da CONTRATANTE;

**22.1.70.** substituir, imediatamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

**22.1.71.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros; decorrentes de culpa ou dolo, de sua parte, na execução do contrato, não excluindo, ou reduzindo, essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70. da Lei nº 8.666/93;

**22.1.72.** comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;

**22.1.73.** em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**22.1.74.** a CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado, o seu endereço, telefone, fax,

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG



IFSUL DE MINAS, C.T.E.S.  
87  
FL. \_\_\_\_\_

e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

**22.1.75.** a contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material e se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo, a fim de entregar o espaço limpo e organizado, após a execução dos serviços, de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

**22.2.** são responsabilidades da Contratada, além de toda e qualquer outra prevista neste Termo de Referência e no Edital de licitação:

**22.2.1.** atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;

**22.2.2.** propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou a prestação do serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**22.2.3.** manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;

**22.2.4.** conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

**22.2.5.** assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade;

**22.2.6.** relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

**22.2.7.** responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados durante a prestação dos serviços, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

**22.2.8.** responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da contratante, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à CONTRATADA defesa prévia;

**22.2.9.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre, Minas Gerais





fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Quando do acréscimo de outros equipamentos, estes deverão apresentar condições de funcionamento semelhantes daqueles contratados;

**22.2.10.** responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços;

**22.2.11.** orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE;

**22.2.12.** orientar seus empregados a não exercerem atividades estranhas ao objeto contratado, durante o expediente;

**22.2.13.** orientar os seus empregados de que, em razão das funções inerentes aos postos, deverão abster-se do uso indevido de aparelhos eletrônicos durante o expediente, especialmente de celulares.

**22.2.14.** substituir, sempre que exigido pela fiscalização da contratação, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

**22.2.15.** assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados;

**22.2.16.** manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

**22.2.17.** responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

**22.2.18.** ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a



Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG

IFSULTEMA R.A.S. S/C LIC  
FL. \_\_\_\_\_

88

favor da CONTRATANTE através de GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente a ampla defesa e o contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação;

**22.2.19.** arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

**22.2.20.** dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital da Licitação, seus anexos e complementos. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

### 23. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

**23.1.** As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, em relação à mão-de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

**23.2.** A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir, cujo montante dos depósitos da conta-depósito vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões:

- 23.2.1.** 13º (décimo terceiro) salário;
- 23.2.2.** Férias e terço constitucional de férias;
- 23.2.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 23.2.4.** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre, RS



8

8

**23.3.** O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

**23.3.1.** O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e aos procedimentos internos da Instituição Financeira. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

23.3.1.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

23.3.1.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante.

**23.4.** O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da caderneta de poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

**23.4.1.** Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**23.5.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 23.2, acima, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

**23.6.** O edital deverá conter documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada.

**23.7.** O edital deverá informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

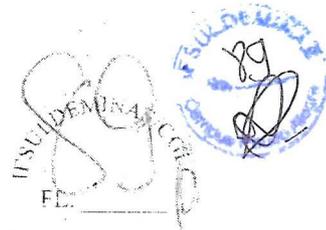
**23.8.** Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária, caso haja, para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

**23.8.1.** Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias, se houver, de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.

**23.9.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG





conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no item 23.2 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**23.10.** Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**23.11.** Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**23.12.** A autorização de que trata o item 23.11 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**23.13.** A contratada deverá apresentar à entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**23.14.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**23.15.** A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratado.

**23.16.** A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

**23.16.1.** parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário, quando devidos.

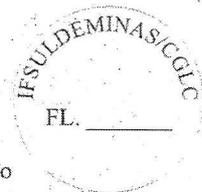
**23.16.2.** parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre



Q

e



**23.16.3.** parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

**23.16.4.** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

**23.16.5.** o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**23.17.** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**23.18.** A contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

**23.19.** A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta-corrente dos trabalhadores favorecidos.

**23.20.** A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

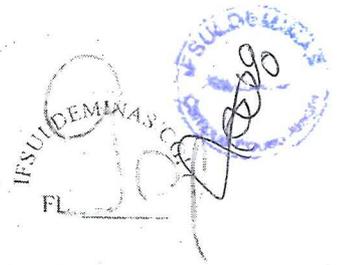
**23.21.** Os percentuais de retenção na conta vinculada são os abaixo descritos, predeterminados no Caderno de Logística da conta vinculada.

#### RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

ITEM	PERCENTUAL
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 12º (décimo terceiro) salário	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)
	7,60% (sete vírgula sessenta por cento)
	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG





Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)
-------	---	---	--

#### 24. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

24.1. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

24.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

24.1.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

24.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

24.1.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

24.1.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

24.1.6. A satisfação do público usuário.

#### 25. DA UNIDADE DE MEDIDA

25.1. Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o preço por posto.

25.1.1. O critério de julgamento, todavia, será o de menor preço global para 12 (doze) meses para os itens integrantes do objeto da licitação.

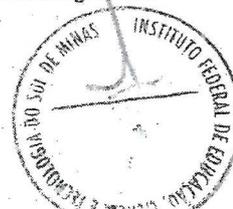
#### 26. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

26.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do termo de referência, houver ofertado o menor preço estimado para a execução do objeto da licitação.

#### 27. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

27.1. O desembolso dar-se-á em parcelas mensais, mediante a emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela contratada, ocorrendo a liquidação e pagamento nos prazos previstos no Edital.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG





## 28. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

28.1. O objeto será aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, e dos demais documentos integrantes do processo de contratação, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

28.2. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 29. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

29.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

29.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

29.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

29.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

29.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

29.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

29.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as





respectivas correções.

29.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

### 30. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

30.1. Do instrumento de contrato:

30.1.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição, o termo de referência e a respectiva proposta) celebrado entre a União, representada pelo IFSULDEMINAS, e a contratada que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, cuja minuta será submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica atuante junto ao IFSULDEMINAS;

30.1.2. Como condição prévia para celebração do contrato, a contratada deverá:

30.1.2.1. Firmar termo específico da instituição bancária oficial, quando possível, que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da contratante no que se refere à conta vinculada.

30.1.2.2. Autorizar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

30.1.2.3. Autorizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30.1.3. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela autoridade competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

30.1.4. A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre





**30.1.5.** Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - será verificada pelo IFSULDEMINAS, por meio de consulta "online" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**30.1.6.** Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, ou se foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

### **30.2. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**30.2.1.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

30.2.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

30.2.1.2. Examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

### **30.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**30.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

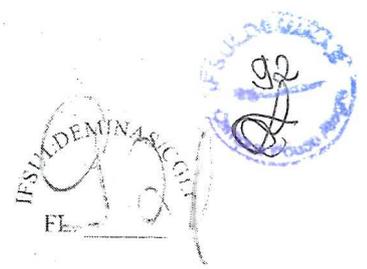
**30.3.2.** A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

**30.3.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**30.3.4.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG





**30.3.5.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

**30.3.6.** Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

**30.3.7.** O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

### 31. DA SUBCONTRATAÇÃO

**31.1.** Não é permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 32. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**32.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**32.2.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**32.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**32.4.** Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

**32.5.** A Administração concederá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG



**32.6.** Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

**32.7.** Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**32.8.** Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da contratada não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

### 33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**33.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**33.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**33.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**33.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**33.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou

**33.1.5.** cometer fraude fiscal.

**33.2.** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

**33.2.1.** não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, considerados os prazos legais;

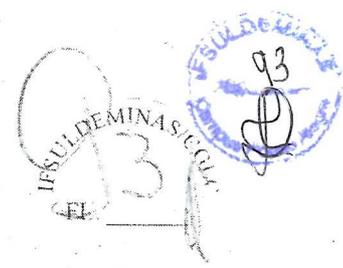
**33.2.2.** deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

**33.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**33.3.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre - MG





**33.3.2. Multa de:**

33.3.2.1. 0,4% (quatro décimos por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

33.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

33.3.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

33.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas A e B, abaixo; e

33.3.2.5. 0,10% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

33.3.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

33.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**33.3.3.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

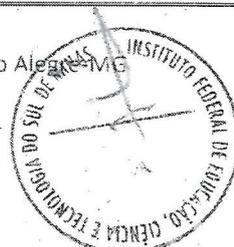
**33.3.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA conjuntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**33.3.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas A e B:

TABELA A

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG



3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA B**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. Por empregado e por dia.	05
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados. Por empregado e por dia.	05
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Por empregado e por dia.	05
4	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE. Por empregado e por dia.	05
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. Por empregado e por dia.	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Por empregado e por dia.	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço. Por empregado e por dia.	03
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03



IF SUDEMINAS/CTLE  
FL.

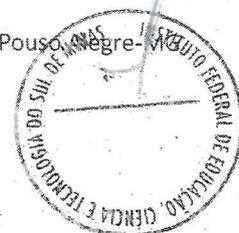
	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Por empregado e por dia.	
9.	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. Por empregado e por dia.	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA. Por empregado e por dia.	03
11	Estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais. Por empregado e por dia.	03
12	Adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares. Por empregado e por dia.	02
13	Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço. Por empregado e por dia.	03
14	Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias. Por empregado e por dia.	02
15	Abster-se de destruir ou danificar documentos por culpa de seus agentes. Por empregado e por dia.	05
16	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. Por empregado e por dia.	04
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar, bem como recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. Por empregado e por dia.	04
18	Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Por empregado e por dia.	04
19	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sem motivo justificável. Por empregado e por dia.	05
20	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local	05



11

2

	da prestação dos serviços, sem motivo justificável. Por empregado e por dia.	
21	Garantir a presença de vigilante com uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou com crachá de identificação. Por empregado e por dia.	04
22	Garantir a manutenção de empregado em serviço durante o expediente. Por empregado e por dia.	05
23	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por empregado e por dia.	04
24	Cumprir horários estabelecidos pelo contrato ou determinados pela Fiscalização. Por empregado e por dia.	04
25	Entregar o uniforme aos empregados até a data de início da prestação de serviços ou não substituir os itens previstos para substituição semestral ou a pedido do CONTRATANTE. Por empregado e por dia.	05
26	Entregar ou entregar com atraso documentação exigida no contrato. Por empregado e por dia.	03
27	Efetuar o recolhimento mensal do FGTS e/ou das contribuições sociais previdenciárias dos empregados. Por empregado e por dia.	05
28	Fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção coletiva, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los. Por empregado e por dia.	05
29	Garantir empregado com qualificação para a execução dos serviços. Por empregado e por dia.	05
30	Executar serviço completo, com qualidade. Por empregado e por dia.	04
31	Cumprir prazo legal para concessão de gozo de férias dos funcionários, bem como para pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro salário). Por empregado e por dia.	05
32	Garantir o pagamento mensal de salários, férias, vale-transporte ou vale-refeição. Por empregado e por dia.	04



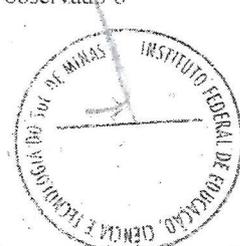
33	Não utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. Por empregado e por dia.	04
34	Zelar pelas instalações da CONTRATANTE. Por empregado e por dia.	03
35	Iniciar, não suspender ou não interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior. Por empregado e por dia.	05
36	Efetuar a IMEDIATA reposição de empregados faltosos. Por empregado e por dia.	05
37	Garantir que seus agentes não destruam nem danifiquem patrimônio da contratante. Por empregado e por dia.	04
38	Manter nas dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE. Por empregado e por dia.	03
39	Não permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause lesão corporal ou consequências letais sem motivo justificável. Por empregado e por dia.	05

**33.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo para apuração de responsabilidade, em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, o que dispõe a Lei nº 9.784, de 1999.

**33.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

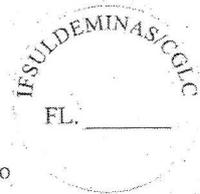
**33.6.** Cada infração equivale a uma ocorrência.

**33.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**34. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG



**34.1.** Conforme preceitua o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil, incerta ou impossível reparação.

### **35. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**35.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo setor requisitante, auxiliado pela Equipe de Planejamento da licitação, designada pela Portaria nº 1.284/2019, estando em consonância com as disposições gerais, normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Reitor do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre/MG, 1º de outubro de 2019

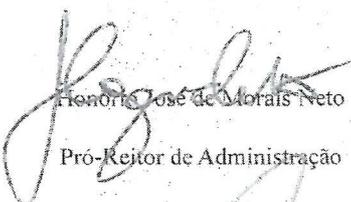


Reginaldo de Oliveira

Coordenador-Geral de Materiais e Logística

Requisitante

De acordo:



Honorio José de Moraes Neto

Pró-Reitor de Administração

Aprovo:



Marcelo Bregagnoli

Reitor

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG